SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
09 DE ABRIL DE 2024
ANO XXXVII | N º 8.760

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS SIMPLES 3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 6
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 7
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 10
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 11
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI 11
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SALVADOR - COMSEA 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 12
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 21
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 21
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 21

LICITAÇÕES 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 21
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 22
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 22
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 22
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 22
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 22

CONTRATOS 23
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 23
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 26
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 26
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 27
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 27
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 27

CONVÊNIOS 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 28

EDITAIS 29
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 29
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 34

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 34

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 38.406 de 08 de abril de 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei nº 9.812/2024, de 05 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, inclusive mediante remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias e alteração de recursos ao Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, na forma do Anexo Único deste Decreto, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atender ao quanto dispõem os artigos 1º ao 5º da Lei nº 9.812/2024, de 05 de abril de 2024.

Art. 2º O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será financiado com os recursos, no mesmo valor, indicados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º As modificações orçamentárias realizadas por este Decreto serão incorporadas automaticamente no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual vigente, em conformidade com os artigos 1º e 2º da Lei nº 9.812/2024, de 05 de abril de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de abril de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.406/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.368.0001.235300	4.4.90.52	1.500.1	5.000.000,00	
	12.368.0001.235300	3.3.90.39	1.500.1		5.000.000,00
SUB-TOTAL				**5.000.000,00**	**5.000.000,00**
TOTAL GERAL				**5.000.000,00**	**5.000.000,00**

DECRETO Nº 38.407 de 08 de abril de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 436.634,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 66.919/2024 - SEMPRE.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de abril de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.407/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	27.812.0007.106700	3.3.90.39	2.700.1	436.634,00	
SUB-TOTAL				**436.634,00**	
TOTAL GERAL				**436.634,00**	

DECRETO Nº 38.408 de 08 de abril de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de abril de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.408/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
531010-FMMU	26.453.0008.200400	3.3.60.45	1.500.1	45.780.000,00	
	26.453.0008.200400	3.3.90.93	1.500.1		45.780.000,00
SUB-TOTAL				**45.780.000,00**	**45.780.000,00**
TOTAL GERAL				**45.780.000,00**	**45.780.000,00**

DECRETO Nº 38.409 de 08 de abril de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$1.108.666,00 (um milhão, cento e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 67.990/2024 - SEMIT.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de abril de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.409/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
630002-SEMIT	19.126.0014.250234	3.3.90.40	2.754.1	1.108.666,00	
SUB-TOTAL				**1.108.666,00**	
TOTAL GERAL				**1.108.666,00**	

DECRETO Nº 38.410 de 08 de abril de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$900.000,00 (novecentos mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de abril de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.410/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
567002-DESAL	15.451.0004.100700	4.4.90.51	1.500.1	800.000,00	
	15.451.0008.100900	4.4.90.51	1.500.1		800.000,00
	SUB-TOTAL			**800.000,00**	**800.000,00**
570002-SECOM	24.122.0014.250112	3.3.90.39	1.500.1	100.000,00	
	24.122.0014.250112	4.4.90.52	1.500.1		100.000,00
	SUB-TOTAL			**100.000,00**	**100.000,00**
	TOTAL GERAL			**900.000,00**	**900.000,00**

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 08 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeado, desde 01/04/2024, **GILBERTO ALBERT DE SOUZA,** para exercer o cargo em comissão Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Governo Digital, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **MARIANA VASCONCELLOS JARDIM**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria do Trabalho – Coordenadoria do Trabalho, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar exonerado, a pedido, desde 01/04/2024, **GLÁUBER DOS SANTOS NEVES,** do cargo em comissão Gestor de Núcleo II, do Núcleo de Tecnologia da Informação, Procuradoria Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 01/04/2024, **CARLA OLIVEIRA COSTA VILA FLOR,** do cargo em comissão Gerente Tipo II, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família Lealdina Barros – Tipo A3 – Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho, da Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de abril de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, I, "a", C/C A PORTARIA SEFAZ Nº 060/2023

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo e-salvador nº: 50739/2024
Interessado: JULIANA DE JESUS FREITAS
(Inscrição imobiliária nº 365.249-1)

Salvador, 05 de abril de 2024.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Diretor da Receita Municipal em exercício

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, I, "a", C/C A PORTARIA SEFAZ Nº 060/2023

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóvel locado ao Município de Salvador. Fundamentação legal: art. 83, inciso VIII, e art. 163, inciso V, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo Eletrônico nº: 239228/2023
Interessado: LUÍS FERNANDO COELHO BRANDÃO
(Inscrição imobiliária nº 7.852-2)
Vigência: a partir do exercício de 2024 até o exercício de 2026

Processo Eletrônico nº: 50094/2024
Interessado: MARISA OUBINA PERDIZ
(Inscrição imobiliária nº 41.775-0)
Vigência: a partir do exercício de 2025 até o exercício de 2027

Salvador, 05 de abril de 2024.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Diretor da Receita Municipal em exercício

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, NCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "c"

DEFIRO

Isenção Sobre Serviço - ISS para motorista profissional que possua um só veículo utilizado em sua atividade. Fundamentação legal: art. 113, II da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo e-salvador nº: 30551/2024
Interessado: AFONSO SALES SILVA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 223.019/001-59)

Salvador, 08 de abril de 2024.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "b"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, imóvel de propriedade de empresa pública delegatária de serviços públicos de prestação obrigatória e exclusiva do Estado. Fundamentação legal: art. 150, VI, "a", §2º, da Constituição Federal, e decisões do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e do STF.

Processo Eletrônico nº: 22661/2023
Interessado: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
(Inscrição imobiliária nº 213.601-5)
Vigência: a partir do exercício de 2014

Salvador, 08 de abril de 2024.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP**
REQUERENTE	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	521545-5
CNPJ DA CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
PROCESSO Nº.	908440/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R$ 119.343,38, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 08 de abril de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**MARIAH DE MEIRELLES FONSECA**
REQUERENTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274157-1
CPF DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO Nº.	4159/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - IMOBILIÁRIO - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/TRSD NL 2022. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2022, NO VALOR DE R$ 3.323,29. O IMÓVEL ENCONTRA-SE CONTEMPLADO COM O FATOR APA/APP/SERVIDÃO EQUIVALENTE A 0,20 (ZERO VÍRGULA, VINTE CENTÉSIMOS), O QUE CORRESPONDE A UMA REDUÇÃO DO VALOR VENAL EQUIVALENTE A 80% (OITENTA POR CENTO), CONFORME CONSTA DA REFERIDA NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 08 de abril de 2024..

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	CARLOS AUGUSTO BARBOSA COSTA
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA 9.398
PROCESSO Nº	12512/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.062-7
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
E M E N T A	IPTU 2020. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 2.130.500,38, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE ESTÁ DEFASADO, NÃO ATENDE EXIGÊNCIA DA IN 019/2019, ALÉM DE NÃO CUMPRIR A NORMA TÉCNICA APLICÁVEL (NBR 14.653). 3) NÃO APRESENTAÇÃO DE PLANTA PLANIALTIMÉTRICA. 4) A NL JÁ HAVIA ATRIBUÍDO O FATOR DE AJUSTE DO VALOR FAV=0,82, QUE RESULTOU EM REDUÇÃO DO VALOR VENAL. 5) VALOR VENAL DO IMÓVEL, ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 E 66 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DOS PRESSUPOSTOS

Salvador, 09 de abril de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL BEAUFORT LTDA.
REQUERENTE	O MESMO
CNPJ DO CONTRIBUINTE	03.012.519/0001-88
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA: Nº 8.342
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	231.676-5
PROCESSO Nº.	3380/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU 2021. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. LIMITE DE TRAVA. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO REVISADO EM 13/11/2023, POIS SE ENCONTRA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 4º, DA LEI Nº 8.473/2013, BEM COMO AOS PARÂMETROS DA LEI Nº 7.186/2066 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 2) DECISÃO SEGUE O MESMO ENTENDIMENTO DO PR. 6931/2019, QUE NÃO CABE MAIS RECURSO.

Salvador, 08 de março de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

INSC. IMOBILIÁRIA	413.997-6
CONTRIBUINTE	JOÃO INÁCIO DANTAS DE MACEDO
CPF/CNPJ	015.722.095-85
PROCESSO (S) Nº	4834/2021
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - VALOR ORIGINAL R$ 453.074,61 - RETIFICAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. INAPROVEITADO O LAUDO APRESENTADO. EXTINÇÃO DO FEITO DA IMPUGNAÇÃO. APLICAÇÃO DO FCC = 0,80 OU REDUÇÃO DE 20% DO VALOR - COM BASE EM ANÁLISE DO SEMAP. VALOR RETIFICADO PARA R$ 453.074,61. LEI 7186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 08 de abril de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PORTO DO SOL PATRIMONIAL EIRELI
PROCESSO Nº	5313/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	273.943-7
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º) DO SEMAP/CCI/SEFAZ. 2) NÃO FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO E NÃO FORAM APRESENTADAS NOVAS PROVAS OU FATOS QUE JUSTIFIQUEM UMA ALTERAÇÃO NO VALOR VENAL, PORTANTO, PREVALECE O VALOR VENAL QUE CONSTA NO CADASTRO DA SEFAZ. 3) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE AO DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006

Salvador, 09 de abril de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	CELSO VILLA MARTINS DE ALMEIDA
REQUERENTE	CELSO VILLA MARTINS DE ALMEIDA
CPF/CNPJ	084.039.885- 91
INSC. IMOBILIÁRIA	722.835-0
PROCESSO Nº	5525/2016
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL	IPTU/TRSD DE 2016
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD/2016 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL. ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL COM BASE EM PARECER TÉCNICO EMITIDO PELO SEMAP/CCD/SEFAZ. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 09 de abril de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	SASOP - SERVIÇOS DE ASSESSORIA A ORGANIZAÇÕES POPULARES RURAIS
REQUERENTE	SASOP - SERVIÇOS DE ASSESSORIA A ORGANIZAÇÕES POPULARES RURAIS
CNPJ	32.700.809/0001-12
CGA	077.635/001-91
REPRESENTANTE LEGAL	CLÁUDIO CAIRO GONÇALVES (OAB/BA 13.012)
PROCESSO Nº	65285/2018
NFL	406/2018
FASE DO JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO. PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA. DECLARAÇÃO INCORRETA E INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS - PERÍODO DE JANEIRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2017. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. 1. SERVIÇOS PRESTADOS PREVISTOS NO SUBITEM 17.01 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI 7.186/2006. 2. BASE DE CÁLCULO É O PREÇO DO SERVIÇO, APURADO DE ACORDO COM AS NOTAS FISCAIS EMITIDAS E COM OS CONTRATOS FIRMADOS. 3. SUJEIÇÃO ATIVA. SALVADOR. LOCAL DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR. 4. RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. ERRO MATERIAL. REDUÇÃO DO VALOR DA NFL DE R$545.237,67 PARA R$361.615,89. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. BASE LEGAL:ARTS. 105 E 108, §5º, DA LEI 7186/2006.

Salvador, 08 de abril de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**POSTO KALILANDIA LTDA**
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.151.046/0003-40
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	304.075-5
PROCESSO Nº.	905457/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. REAJUSTE. LIMITE DE TRAVA. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL DO IPTU, POIS SE ENCONTRA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE ACORDO COM A LEI 7.186/2006, BEM COMO AOS LIMITES ESTABELECIDOS NO ART. 4º, DA LEI Nº 8.473/2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 2) O REAJUSTE DA TRSD POSSUI AMPARO LEGAL NO DECRETO 36.517/22 ART. 2º E 3º. 3) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE (ART. 297-E DA LEI 7.186/2006).

Salvador, 08 de abril de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**HOSPITAL SÃO RAFAEL S/A**
REPRESENTANTE LEGAL	THIAGO MAIA SACIC OAB/RJ 151.411; LUCAS GASPARETE DOS REIS CARVALHO OAB/RJ 155.400 E LEONARDO DE MATTOS MENDES OAB/RJ 208.272
CGA	595.310/001-29
CNPJ	27.372.066/0001-69
PROCESSO N.	920823/2023 (VOLS. 1, 2, 3 E 4)
AUTO DE INFRAÇÃO	880088.2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. INFRAÇÃO AO ART. 108 §5º DA LEI 7.186/2006, OBS. OS ARTS. 87 (COM ALTERAÇÃO DA LEI 8421/2013) E 90; IN SEFAZ/ DGRM 07/2013 E O DEC. 18.019/2007; ART. 11 C/C §2º DO ART. 25, COM REDAÇÃO DO DEC. 22.915/2012. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO

Salvador, 08 de abril de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

REQUERENTE	**SYMPLA INTERNET SOLUÇÕES S.A.**
REPRESENTANTE LEGAL	TEREZA CRISTINA SANTOS BEZERRA
ADVOGADO	LEONARDO DE SOUZA REIS - OAB/BA 19.022
INSCRIÇÃO CGA	837.431/001-21
CNPJ DO CONTRIBUINTE	14.512.528/0001-54
PROCESSO Nº.	926133/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	880105.2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA FISCAL	IVANA BARROS PAIXÃO
E M E N T A	ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MULTA DE INFRAÇÃO FISCAL. SERVIÇO DESCRITO NO ITEM 12.07 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI Nº 7.186/2006. COMERCIALIZAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE CUPONS FISCAIS, DE BILHETES/ INGRESSOS ELETRÔNICOS, SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA SEFAZ, EQUIVALE À NÃO EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS, EX VI DO ART. 106-A DA LEI 7.186/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.723/2014, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 29.452/2018 E A INSTRUÇÃO SEFAZ Nº 08/2018. PENALIDADE PREVISTA NO ART. 112, II, "B" DA REFERIDA LEI, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9.601/2021. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

REQUERENTE	**SYMPLA INTERNET SOLUÇÕES S.A.**
REPRESENTANTE LEGAL	TEREZA CRISTINA SANTOS BEZERRA
ADVOGADO	LEONARDO DE SOUZA REIS - OAB/BA 19.022
INSCRIÇÃO CGA	837.431/001-21
CNPJ DO CONTRIBUINTE	14.512.528/0001-54
PROCESSO Nº.	926135/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	880103.2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA FISCAL	IVANA BARROS PAIXÃO
E M E N T A	ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MULTA DE INFRAÇÃO FISCAL. SERVIÇO DESCRITO NO ITEM 12.07 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI Nº 7.186/2006. COMERCIALIZAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE CUPONS FISCAIS, DE BILHETES/ INGRESSOS ELETRÔNICOS, SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA SEFAZ, EQUIVALE À NÃO EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS, EX VI DO ART. 106-A DA LEI 7.186/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.723/2014, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 29.452/2018 E A INSTRUÇÃO SEFAZ Nº 08/2018. PENALIDADE PREVISTA NO ART. 112, II, "B" DA REFERIDA LEI, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9.601/2021. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 08 de abril de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 543/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022 e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no Processo Digital SMED nº 51484/2024,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, ao Servidor GABRIEL MELO MAGALHÃES, matrícula 3134811, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SMED.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 08 de abril de 2024.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 544/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022 e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no Processo Digital SEMPRE nº 19000/2024,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a Servidora JULIANA DA ROCHA MORAIS, matrícula 3132126, lotada na SEMPRE.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 08 de abril de 2024.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
199103/2023	SMED	SHIRLEI CRISTINA OLIVEIRA DE SANTANA	490
180415/2023	SMED	LILIA CRISTINA COSTA PINTO DE CARVALHO	2.576
190676/2023	SMED	JOSELITO LIMA DE SOUZA	972
175701/2021	SMS	SANDRA PATRICIA COSTA SANTOS	4.080
118309/2023	SMS	LEILANE SANTANA SANTOS	1.271
235301/2023	SEMPRE	EDSON PEREIRA DE OLIVEIRA NETO	2.734
137260/2023	SEMPRE	REJANE LUZARA LIMA DOS SANTOS	4.497
187686/2023	SEMAN	VALDEMIR ISIDORO DE OLIVEIRA	1.227
107829/2021	SEMOP	ADRIANA DE OLIVEIRA PASSOS	495

RECURSO / REDA - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	CANDIDATO(A)
67250/2024	SEMGE	LUZIA RODRIGUES DE JESUS

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
9304/2016	SMS	ELIANA LUCIA SANTOS COELHO	1.619
4047/2020	SMS	SOLANGE LIMA BRITO	4.595
3326/2020	SMS	ELIENE DOS REIS SENA	4.227

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
1610/2024	SMS	JAMILE SACRAMENTO DAS NEVES
5613/2024	SMS	BRUNA NATALIA PESSOA BATISTA
75434/2023	SMS	IZABEL CHRISTINA DOS SANTOS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 08 de abril de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 541/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos Decretos nº 33.982 de 02 de junho de 2021 e nº 37.693 de 06 de novembro de 2023, que determinou a realização da Prova de Vida e do Recadastramento dos servidores aposentados e dos pensionistas do Fundo Municipal de Previdência do Servidor - FUMPRES e no artigo 7º, da Instrução Normativa nº 08/2023, resolve expedir o 3º Edital de Notificação.

GABINETE DA DIRETORIA, 08 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

3º EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital ficam notificados os beneficiários do Fundo Municipal de Previdência do Servidor (FUMPRES) abaixo relacionados, que não concluíram a Prova de Vida e o Recadastramento do ano de 2023, no período regulamentar estabelecido pela Diretoria de Previdência, acerca da necessidade de regularização no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de suspensão do pagamento do(s) benefício(s), conforme previsão contida no artigo 7º da Instrução Normativa nº 08/2023.

Para a realização da Prova de Vida e do Recadastramento o beneficiário deverá acessar o aplicativo MEU RPPS ou o Portal do Segurado, munido dos seguintes documentos:

I. Documento de identificação com foto (frente e verso), em perfeito estado de conservação e com informação do CPF;
II. Comprovante de residência em nome do beneficiário com emissão de até 90 (noventa) dias; se em nome de terceiro, juntar declaração de residência;
III. Declaração de Benefício junto ao INSS, com emissão de até 30 (trinta) dias, e;
IV. Extrato Previdenciário - CNIS, com discriminação dos vínculos e emissão de até 30 (trinta) dias.

NOME	REGISTRO ÚNICO
ABDON PORFIRIO DOS SANTOS	128545
ACACIA LIVIA BORGES GOES	62915
ACACIA NUNES PONTUAL	65373
ACACIO SANTANA SILVA FILHO	107048
ADALGISA SOUZA RIBEIRO	131630
ADALICE BRITTO LEAL	65077
ADELIA DA SILVA BARROS	129374
ADEMIR DE JESUS MAGALHAES	90593
ADNOEL GOMES BOA MORTE	131043
ADSON CARLOS SILVA DO ROSARIO	113052
ALAIDE MADALENA DA SILVA ALVES	128891
ALBERTINO ARISTEU ALVES	130076
ALDA CATARINA ALVES MOUTINHO	985308
ALDARINA SODRE MAGALHAES	96901
ALEXSANDRA SANTOS REZENDE	129943
ALICE ALVES DIAS DE SOUZA	1001501
ALICE DE SANT ANNA FREITAS	1245
ALICE DE SOUZA SANTOS	130990
ALICIA CAROLINA NASCIMENTO BASTOS	979946
ALINE MONICA DA SILVA TEIXEIRA	129161
ALINE SOUZA DA SILVA PARANHOS	129297
ALINTES MOREIRA DOS SANTOS	955142
ALMERINDA DA SILVA LIMA REIS	1426
ALMERINDA DOS SANTOS COSTA	81317
ALMIRA NEVES DE JESUS	131376
ALTAIR MARQUES DA SILVA	131517
ALTANICE GOES RIBEIRO	1561
ALVINA ALMEIDA ROCHA	983708
AMANDA NOGUEIRA DE SOUZA MUTTI	126845
AMILTON ELIAS AMARAL	10492
ANA CANDIDA DA SILVA DOS SANTOS	979957
ANA MARIA DE AQUINO SOUZA	130789
ANA MARIA DE OLIVEIRA	128945
ANA MARIA DE PAULA MATOS	131046
ANA MARIA MELO TORRES	128589
ANA PAULA MASCARENHAS	78718
ANA RITA TEIXEIRA DA SILVA	956187
ANAJARA TELES DOS ANJOS	121367
ANALIA ALVES DOS SANTOS	129946
ANALICE PEREIRA COUTINHO	131272
ANATILDE DOS SANTOS PEREIRA	130918
ANDIARA SILVA SIMOES	129573
ANDRE LUIS BORGES DA CRUZ	83379
ANDREA ALVES OLIVEIRA	130060
ANGELICA ALIACI ALMEIDA COSTA	128533
ANGELICA DA SILVA MENDES	130146
ANGELITA DE SOUZA COSTA	129900
ANGELITA FRANCISCA DA CONCEICAO	2436
ANISIA MARIA DE ALMEIDA CARQUEIJA	129436
ANITA MARIA DO BOMFIM MATOS	131505
ANTHONY ALISSON ROCHA DOS ANJOS	964483
ANTONIA ARAUJO PEIXOTO	90111
ANTONIA BRITO SIMOES	112432
ANTONIA FERREIRA DE BRITO VILAS BOAS	2597
ANTONIA JESUS OLIVEIRA	129364
ANTONIA MARIA NUNES	128679
ANTONIA OLIVEIRA CERQUEIRA	129372
ANTONIA SOARES DO NASCIMENTO	128775
ANTONIETA DE JESUS SANTANA	128596
ANTONIO CARLOS BISPO DOS SANTOS	131634
ANTONIO CESAR TEIXEIRA SANTOS	77455
ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS	3947
ANTONIO JOSE DOS SANTOS	33027
ANTONIO MOREIRA	129822
ANTONIO NASCIMENTO DE JESUS	128693
ANTONIO RAIMUNDO FONSECA DE SA	84505
ANTONIO RAYMUNDO FERRARO MENDONCA	963883
ANTONIO SILVA MESSIAS	130726
ARGEMIRA SILVA	130644
ARIOSTANIA MARQUES BARBOSA	130050
AVANILHA BAHIANA DE AZEVEDO	130871
BEATRIZ CASTELO DOS SANTOS	128534
BEATRIZ CONCEICAO SILVA	980355
BELARMINO SANTOS	128704
BELMIRA DOS SANTOS	130222
BENEDITA ROSA DOS SANTOS RIBEIRO	5148

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOME	REGISTRO ÚNICO
BENEDITA SOLEDADE MARTINS DA SILVA	1000178
BENEDITA SOUZA DA SILVA	129109
BENEDITO DANTAS DE AVILIA	983970
BENEDITO ELIAS DO NASCIMENTO	5190
BERENICE GONCALVES BORBA	130285
BERNADETE DO NASCIMENTO	130936
BERNADETE MIGUEL DE SOUZA	41227
BERNARDETE DE SOUZA LORDELLO	130201
BRUNO SANTOS BACELAR	129250
CARINE MARQUES SANTOS	1008092
CARLOS BARBOSA SANCHES	129219
CARLOS EDUARDO MARQUES DA SILVA	130125
CARLOS GOMES	118277
CARMELIA DO NASCIMENTO DIAS	131282
CARMITA DOS SANTOS	6198
CATIA PIMENTEL DO NASCIMENTO	131209
CELIA SANTOS BARBOSA	128433
CELINA RIBEIRO SANTOS	6505
CELSO AMORIM	129063
CESAR AUGUSTO MONTEIRO	1008111
CLARA APARECIDA NIGLIO GOVEIA	77629
CLARISSA DE FILADELPHO NEVES SERAFIM	50876
CLAUDIO BORGES DO NASCIMENTO	129009
CLAUDIONORA MOREIRA DOS SANTOS	130928
CLEIDE CAVALCANTE BEZERRIL	945366
CLEIDE MACIEL DE CARVALHO	130698
CLELIA LOPES DE ASSIS	130003
CONCEICAO ROCHA DE ASSIS BORBA	61485
CREONETE PEREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	131445
CREUSA FRANCISCA DA SILVA SIMOES	139662
CRISTIANO SILVA SOUZA	146188
CRISTINA ALVES MACIEL	69765
CRISTINA LIMA SANTOS	128661
DAIANA CONCEICAO PAPA CARVALHO	896264
DALVA CARVALHO DE OLIVEIRA	7509
DALVA DA GLORIA VALECIO	128579
DAMIANA SOUSA SANTOS	61783
DANIEL BARROS SALES	129055
DARCI PORTUGAL PALMEIRA	111720
DARCY BARRETTO	7622
DARCY SANTOS MARTINS	129221
DAVI SANTOS DO NASCIMENTO	1006294
DEBORA MARJIL PINHEIRO CARDOSO	146280
DELZA MARIA DAMASCENO DEIRO	135940
DENICE MOREIRA MARQUES DE ALCANTARA	115165
DENISE SANTOS	1000007
DERMIVAL GUALBERTO MOREIRA	8083
DIONIZIA PEREIRA COELHO	69865
DIVA ANDRADE DOS SANTOS	8232
DIVALDA ALVES DE ASSIS	131357
DJANIRA GUIMARAES BRASIL RIBEIRO	70043
DOMINGOS PINTO BARBOSA	1007252
DORALICE OLIVEIRA MATOS	128966
DULCECLEA XAVIER DOS SANTOS	131540
DULCINEIA FARIAS SOUSA	130129
EDELZUITA SILVA SIMAS	11283
EDEMIR MONTEIRO SILVA	953599
EDILSON COSTA SOUZA	129772
EDINIR MACIEL DA SILVA	131296
EDITH DOS SANTOS SOUZA	86016
EDITH ROITER ZAVERUCHA	130880
EDITH SOUZA GUIMARAES	11400
EDJALDINA ALVES DA CONCEICAO	130416
EDLUZIA DE MELO	129298
EDNA FERNANDES RODRIGUES	57222
EDNA SILVA DA MOTA	131040
EDNALDO MARBACK DOS SANTOS	130058
EDSON MENDES DA SILVA	38208
EDVALDA BOMFIM DA CRUZ	129878
EDVANDA LOPES DE ASSIS AZEVEDO	130590
ELENICE OLIVEIRA ROCHA SANTOS	136317
ELENILSON SANTOS DE SOUZA	112225

NOME	REGISTRO ÚNICO
ELI LOMBA DIAS	79284
ELIANE MARIA CESAR DE ALMEIDA REIS	46366
ELIETE GOMES DOS SANTOS	131421
ELIZA EUNICE DE MENEZES FALETA	66994
ELIZETE SILVA SANTANA	130917
EMELIANA FERREIRA DE ALMEIDA	129793
EMILIA MEIRA DE ANDRADE	130301
ERONILDES XAVIER DE SOUZA NOGUEIRA	979921
EUCLIDES COSTA DOS SANTOS	13938
EULINA DE JESUS SANTOS	129331
EUNALITA SANTOS	128700
EVA BRITO DE CARVALHO	40571
EVA GALVAO DA SILVA	112988
EVERALDINA CUNES SANTOS	128909
FABIANE VITORIA CARVALHO DA SILVA	76116
FIRMINO DOS ANJOS	8690
FRANCISCA CARDOSO DA SILVA	128559
FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	129457
FRANCISCA NEUMA ROLIM ALMEIDA	9052
FRANCISCO MACHADO PINTO	128697
GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	94204
GALDINO SANTOS ARAUJO	63906
GEMINIA BASTOS CARDOSO	129637
GENILTON DE JESUS FERREIRA MAISK	129541
GENIVALDO RAMOS LAGO	964020
GEORGE DOS REIS SILVA	119829
GEORGE GURGEL DE OLIVEIRA	59318
GILBERTO ANTONIO SILVA	130078
GISELDA DE FREITAS MAIA	129791
GIZELIA CORREIA DE OLIVEIRA	128530
GLEICIANY IRIS ROCHA DOS ANJOS	964485
GRACA MARIA SANTOS DE JESUS	129466
GUILHERME NUNES PINTO	118584
GUILHERMINA DOS SANTOS FREITAS	10423
HELENA SANTOS SILVA	130626
HELENITA JESUS DA SILVA	10762
HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	130777
HILDA ALVES DOS SANTOS	130682
HILDA FERREIRA BACELAR	129249
HILDA LAZARO DA SILVA	135318
HILDA SANTANA DA SILVA	128626
HUGO DA SILVA LIMA	955151
IAN OLIVEIRA SANTOS	964689
IARINA PESSOA BECK	130657
IDALIA SACRAMENTO DE SOUZA	129242
IDALICE VIEIRA DA SILVA	129182
IDALINA ALMEIDA DA SILVA	11164
IEDA MARIA PASSOS DE OLIVAES	52330
IEDA MOTA FREY	65149
IGNEZ DOS SANTOS SANTA RITA	64285
ILZA CIDREIRA DOS SANTOS	1001551
ILZE NEIVA DA SILVA COSTA	61348
INAH SOARES ERDENS	129266
INALVA SILVA RIBEIRO	131279
IRAILDES PORTO PEREIRA	130331
IRENE DOS SANTOS SOUZA DE SOUZA	130013
ISABEL CRISTINA SOUSA DE OLIVEIRA	44865
ISABEL DA SILVA ALVES	129417
ISABEL DOS SANTOS MIRANDA	77921
ISABEL LOPES DA SILVA SOUZA	130314
ISABELLA GIACON MARTINEZ	130074
ISAIAS COSTA CONCEICAO	128854
ISAIAS COSTA DE GOIS	130109
ISRAEL BORGES OLIVEIRA	980164
ITAMAR SANTOS DE SOUSA	60366
IVANICE SILVA BORGES	1001314
IVONE DOS ANJOS GALIZA	129041
IVONE JESUS DE OLIVEIRA BARBOSA	63700
IVONE NASCIMENTO RODRIGUES	130367
IVONILDES DE OLIVEIRA PEREIRA	128435
IVONILDES MARIA LIMA ALVES	60612
IZABEL MARIA SANTIAGO PEREIRA	130553

NOME	REGISTRO ÚNICO
JACIRA BORGES DOS SANTOS RODRIGUES	129484
JACY RIBEIRO DE SOUZA SANTOS	70060
JACY SANTANNA MELLO	131034
JADSON SILVA LIMA	119518
JAIME PEREIRA DA SILVA	63976
JAMILE DE SANTANA MANGABEIRA	84157
JEFERSON NUNES	131426
JENILSON MENDONCA DE ANDRADE	130159
JOANA FERREIRA DOS SANTOS	111797
JOANA MARIA DA INVENCAO SOUZA	985312
JOAO ALVES DE LIMA	15620
JOAO DE DEUS DA PURIFICACAO	34140
JOAO FRANCISCO DE JESUS	65121
JOAO LUIZ BORGES OLIVEIRA	980163
JOAO PEDRO DA NOBREGA CUNHA	1006615
JOAO PEDRO MOREIRA DE ALCANTARA SOUZA DA	71299
JOAO ROSENTINO SAMPAIO DE ASSUNCAO	64871
JOCELINA MOREIRA DE MENEZES	16097
JOEL BOMFIM CONCEICAO SILVA	69404
JONATHAN DOS SANTOS DA SILVA	90038
JORGE SANTANA CONCEICAO	141532
JOSE BOMFIM DE SOUZA	1001329
JOSE CARNEIRO DE OLIVEIRA	18864
JOSE DIAS CARDOSO	17160
JOSE GERALDO SANTOS COSTA	135131
JOSE GRIGORIO DA SILVA	130054
JOSE GUIMARAES DOS SANTOS FILHO	128828
JOSE JOSUE DE ALMEIDA	1005735
JOSE LUIS PASSOS SANTANA SANTOS	963886
JOSE LUIZ NETO	980386
JOSE RAIMUNDO DA SILVA	129819
JOSEFA FAUSTA DOS SANTOS PEREIRA	130806
JOSEFA MARIA COSTA DAMASCENO	130958
JOSEFA MARINHO DOS SANTOS	128619
JOSELITA DOS REIS FONSECA	128739
JOSELITA FERREIRA DE OLIVEIRA	130908
JOSELITA MARIA DOS SANTOS MAGALHAES	128658
JOSELITA XAVIER SANTOS	130397
JOSELITO RIBEIRO DAMASCENO	19088
JOSSELMA DOS SANTOS BORGES OLIVEIRA	980162
JOVITA MARIA DA SILVA	128903
JUCELI LIMA DOS SANTOS	60214
JULIA DOS SANTOS SANTOS	77884
JULIANA FALCAO DA SILVA	114094
JUNDIARA SANTIAGO SANTOS GOMES	16414
JURACI SANMARTIN DE AMORIM	130882
JURACI SANTANA COSTA	964319
JURAILDES DE SOUZA FERREIRA	78515
JURANI FERREIRA DE JESUS	62644
KATIA FILGUEIRAS BASTOS	129970
LAURA BALBINA JESUS DE SOUZA	128747
LAURA SOUZA DA SILVA	131439
LEDA MARIA SANTOS DE BRITO	130842
LEONARDO MARTINS DA SILVA FERNANDES	129539
LEONICE LIMA CRUZ CORREIA	130749
LIENDES DE JESUS SILVA	129153
LINDAURA BOMJARDIM DOS SANTOS	69019
LINDAURA MARTINS DOS SANTOS	130499
LINDINALVA DE SA MAIA	962809
LIZETE PORTUGAL DE SOUZA	19888
LOLA MEDEIROS NETTO RIBEIRO	109188
LOURDES MARINHO COSTA	20718
LOURIVAL JOSE DA CRUZ	62363
LUCAS CONCEICAO DOS SANTOS	72989
LUCAS OLIVEIRA TAVARES	112067
LUCIA MARIA PIRES FERA LOPES BASTOS	128736
LUCIANO JOSE ALEXANDRINO	69586
LUCIDO COELHO BRANDAO	133465
LUCIENE DIAS DE OLIVEIRA	69253
LUCY CASSIA CERQUEIRA SILVA	962769
LUIZ FRANCA MOREIRA	61738
LUIZA MARIA DE VASCONCELLOS VIANNA	130790

NOME	REGISTRO ÚNICO
LUIZA MARIA FERNANDES LACERDA	1000002
MADALENA DE JESUS BACELAR	129034
MADALENA DOS SANTOS	64583
MADALENA NUNES DOS SANTOS	116482
MALU SANTOS CERQUEIRA	137860
MANOEL GARCIA NORONHA	82597
MANOEL OLIVEIRA SANTOS	36362
MARCELO DE OLIVEIRA	131542
MARCOS CINALI BEZERRA	69225
MARCOS DAVY CLEMENTE CARDOSO	146279
MARGARIDA NAZARETH MASCARENHAS	21934
MARGARIDA VIEIRA RAMOS	131042
MARIA ADELIA LIDORIO	128779
MARIA ALICE DAMASCENO SOUZA	112044
MARIA ANGELICA DOS SANTOS JESUS	129940
MARIA ANTONIA COSTA SILVA	23774
MARIA ANTONIA DOS SANTOS SOUZA	131099
MARIA ANUNCIACAO SOUZA DIAS	131174
MARIA APARECIDA FERRAZ GAMA LYRA	128926
MARIA APOLINARIA SILVA NASCIMENTO	119814
MARIA ARAUJO DE SANTANA	1006485
MARIA AUGUSTA BARBOSA VIEIRA	131096
MARIA BASTOS DE OLIVEIRA	130524
MARIA BERNADETE ALVIM DE SANTIAGO	128440
MARIA CANDIDA ARAUJO SANTOS	131591
MARIA CARDOSO DOS SANTOS	23492
MARIA CECILIA DOS SANTOS	23573
MARIA CONCEICAO COSTA SOUZA	129661
MARIA DA ANUNCIAÇÃO NEVES PEREIRA	849942
MARIA DA CONCEICAO DE JESUS	129170
MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA	128635
MARIA DA CONCEICAO LOMBA DOS SANTOS DIAS	129697
MARIA DA CONCEICAO SANTOS	129898
MARIA DA CONCEICAO SOUZA DE JESUS	129285
MARIA DA GLORIA SILVA DE SOUSA	129963
MARIA DA GRACA LACERDA FARIA	129229
MARIA DAS NEVES SANTOS	129925
MARIA DO CARMO DA SILVA	129345
MARIA DO CARMO LIRA DE MAGALHAES	131627
MARIA FRANCELINA ALVES	129328
MARIA KARENINA NASCIMENTO MACHADO	130085
MARIA LUCIA ALVES BARRETO	130135
MARIA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	129343
MARIA MARGARETH LOPES DE ARAUJO	984166
MARIA RITA DE FREITAS LIMA	143110
MARIA TELMA AMANCIO DE JESUS	979683
MARIO TRAVASSOS LIMA	61216
MAURINA ROSA DOS SANTOS	68945
NELIA MARIA PEIXOTO SANTANA DA SILVA	120101
NILCE MARQUES DE QUEIROZ	129305
PAULO ROBERTO ALVARES DE SOUZA	128527
RAFAEL BARBOSA LIMA FILHO	60824
RAFAELA SANTOS DE MATOS	130027
RAIMUNDO DE JESUS	128846
ROSINETE DOS SANTOS BAHIA	63837
RUBEN ALVES DO NASCIMENTO	129869
SALETE MENESES CARPES	129517
SAMYR GONCALVES HAGGE	130805
SERGIO HARFUSH	129966
SILVIA BANDEIRA BULCAO	131409
SONIA MARIA MARTINS DE CARVALHO	130000
SUELI ALVES CERQUEIRA DOS SANTOS	129333
TERESA GUITZEL DE OLIVEIRA	128877
TEREZINHA NORMA CAVALCANTI	130102
VALTINO ROSARIO MARINHO	983966
VERA LUCIA NASCIMENTO PINTO	128595
WILFRIED GEORG LEO ZIMMER	125441
YOLANDA ALAGIA VAZ	131159

GABINETE DA DIRETORIA, 08 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 438/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,
RESOLVE:
Deferir, com fundamento na Lei n. 8.722/2014, artigo 43, e no Decreto n. 26.168/2015, artigo 54, e de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação - COPEA, a concessão da Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos **professores municipais** abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	%
3242/2024	ADRIANA SOUZA DA PURIFICACAO	3090229	7,5
26168/2024	AILTON RIBEIRO	3114332	7,5
23323/2024	ALINE SOARES DOS SANTOS	3113715	7,5
20205/2024	ANACY LAERT COSTA	3070931	7,5
17608/2024	ANDRÉA CRISTINA SANTOS DE SÁ	3072196	5,0
19802/2024	ANGELA MARIA MACHADO	3072124	7,5
6278/2024	CRISTIANE TEIXEIRA CARDOSO FEITOSA	3097987	7,5
27549/2024	CRISTINE GONDIN MELO	3114172	5,0
16409/2024	EDELSUITA DE OLIVEIRA EVANGELISTA	3090023	7,5
37009/2024	ELIANE CRISTINA NEVES ABREU	3129744	7,5
20537/2024	ELISANGELA CONCEIÇÃO CERQUEIRA	3085343	7,5
3960/2024	FABIANI DE JESUS CAMPOS DIAS	3091206	7,5
27672/2024	IZABEL BARRETO BORGES	3115548	7,5
24291/2024	JEANE ALVES BATISTA DE CERQUEIRA	3129844	7,5
3040/2024	JOÃO ALVES DE OLIVEIRA	3129391	7,5
38128/2024	JOÃO LEONARDO VIEIRA DOS SANTOS	3121831	7,5
39411/2024	JOELMA ESTELA QUEIROZ DE CERQUEIRA NEVES	3057653	7,5
20472/2024	JOELMA MARY DA SILVA SANTOS	3068508	5,0
32058/2024	JOSÉ SANTOS DE JESUS	3068490	7,5
16720/2024	JOSÉ VINICIUS DE SANTANA	3127025	5,0
12638/2024	JULI ROSE DE SOUZA MIRANDA	3088162	7,5
26297/2024	KATIA MARIA FERREIRA MELO	3069691	7,5
3215/2024	KATIA MARIA SILVA NASCIMENTO	3114064	7,5
3451/2024	KATIA SOANE SANTOS ARAUJO	3094526	7,5
30565/2024	LEONEL GALDINO MONTEIRO SILVA	3113678	5,0
28667/2024	MARCIA MARLLAN GOMES DE AMURIM SOUZA	3121642	7,5
20608/2024	MÁRCIA PEREIRA MARTINS VALE	3089843	5,0
10276/2024	MARINALVA OLIVEIRA DOS SANTOS	3105847	7,5
29828/2024	MARISTELA MENEZES CAVALCANTE	3099781	7,5
23318/2024	NELSANIDE BORGES AQUILINO	3070850	7,5
19374/2024	PRISCILA NOVARINO SCHUNK	3085242	7,5
2652/2024	REBECA REBOUÇAS DALTRO DE CASTRO	3083606	7,5
21180/2024	RICARDO JOSÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA	3083622	5,0
6975/2024	VIRGÍNIA DA SILVA FERREIRA JESUS	3090980	7,5
27695/2024	WASHINGTON LUIS DE ANDRADE CARDOSO JÚNIOR	3114106	7,5

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de abril de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 439/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004

RESOLVE:
Indeferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria da servidora abaixo relacionada, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo comparecer à Coordenadoria de Processos de Pessoal e Previdenciário - CPP desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
117501/2023	NEIRE GOES RIBEIRO BRIDE	3070080

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de abril de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 440/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004

RESOLVE:
Designar, no período de 01 a 30 de abril de 2024, a servidora CELESTE CRISTINA GONCALVES SOUZA, matrícula nº 3074968, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0444 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EPIFANIA SILVA, durante o impedimento de seu titular VALDECI SANTOS DA SILVA, matrícula nº 3085338, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2022.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de abril de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 441/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
KALIANE DA CRUZ COSTA DA SILVA	3094461	0147 - ESCOLA MUNICIPAL JOAO PEDRO DOS SANTOS	MATUTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de abril de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO Nº 019/2024

Dispõe sobre Diretrizes Operacionais para o trabalho pedagógico referente à cultura, ao folclore, às práticas e manifestações culturais das Instituições de Ensino Privadas Particulares, Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais com oferta de Educação Infantil e das Instituições Públicas Municipais, que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Salvador.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas competências e, em conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei Federal nº. 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; em conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 215, que garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais, a valorização e difusão das manifestações culturais; na Lei Federal nº 9.394/96, de Diretrizes e Base da Educação Nacional, alterada pelas Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008; na Lei 13.278/2016, que altera o § 6º, do Art.26 da Lei Federal Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/1996, referente ao ensino da arte; na Resolução CNE/CP nº 1/2004, que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; No Decreto 6040/2007 que Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais; Na Resolução CNE/CEB 04/2010, Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; na Resolução CNE/CEB 07/2010, que Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; no Parecer CNE/CEB nº 16/2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola; na Resolução CNE/CEB nº 08/2012, que Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica; na Resolução CNE/CP Nº2/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular; na Resolução CME nº 08/2005, que estabelece normas para inclusão no Sistema Municipal de Ensino de Salvador das disposições da Lei nº 10.639/2003, que altera a Lei nº 9.394/96 e da outras providências; na Portaria Conjunta SMED/SEMUR/CME/CMCN nº 60/2014, que estabelece orientações para implementação das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008; na Resolução 033/2015 que Estabelece normas para implementação e funcionamento das Diretrizes Curriculares Municipais para Educação Escolar Quilombola do Sistema Municipal de Ensino de Salvador e dá outras providências; no Parecer CME nº 056/2015, que estabelece normas complementares para implantação das Diretrizes Curriculares para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Salvador; na Lei nº 9.451/2019 que institui o Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa no Município de Salvador; No Decreto Municipal nº 34.799/2021, que regulamenta dispositivos da Lei nº 9.451, de 27 de junho de 2019, na forma que indica e dá outras providências; na Resolução CME nº 034/2022, que estabelece diretrizes para elaboração ou adequação do Projeto Político Pedagógico; na Lei 9.619/2022, que Institui o Plano Municipal de Cultura de Salvador e dá outras providências.

CONSIDERANDO que Salvador é uma cidade constituída por grande número de descendentes africanos, indígenas e afro-brasileiros, o que torna imperativa a representação positiva junto à sociedade, de forma a reconhecer a distinção e valorização de tais grupos étnicos raciais no que se refere a sua história, cultura e identidade;

CONSIDERANDO a cultura como um conceito que se refere às práticas, crenças e valores compartilhados por um grupo de pessoas, sendo assim, um campo de estudo que abrange as formas como as pessoas se relacionam com o meio ambiente e com outras pessoas, como expressam sua

identidade e cultura, de modo atualizado e processual;

CONSIDERANDO o que se entende por Povos e Comunidades Tradicionais, que são Grupos culturalmente diferenciados, tais como povos indígenas, povos ciganos, povos de terreiro, comunidades quilombolas, geraizeiros, marisqueiras, comunidades de fundos e fechos de pasto, pescadores artesanais, extrativistas que ocupam ou reivindicam seus territórios tradicionais, de forma permanente ou temporária, tendo como referência sua ancestralidade e reconhecendo-se a partir de seu pertencimento baseado na identidade étnica e na autodefinição, que conservam suas próprias instituições sociais, econômicas, culturais e políticas, línguas específicas e relação coletiva com o meio ambiente, que são determinantes na preservação e manutenção de seu patrimônio material e imaterial, através da sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando práticas, inovações e conhecimentos gerados e transmitidos pela tradição;

CONSIDERANDO que os territórios tradicionalmente ocupados são espaços necessários à vivência de práticas comunitárias e ancestrais e à reprodução cultural, social e econômica dos Povos e Comunidades Tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, que estejam ou tenham estado na posse desses Povos e Comunidades;

CONSIDERANDO as Recomendações sobre a salvaguarda da cultura tradicional e popular elaboradas pela UNESCO, em 15 de novembro de 1989, em Paris, França, que definem a cultura tradicional e popular como o conjunto de criações, baseadas na tradição, que emanam de uma comunidade cultural e que são exprimidas por um grupo ou por indivíduos, respondendo reconhecidamente às expectativas da comunidade enquanto expressão da sua identidade cultural e social, apresentando normas e valores que se transmitem das mais variadas formas e processos;

CONSIDERANDO o conceito de Folclore como o conjunto das criações culturais de uma comunidade, baseado nas suas tradições expressas individual ou coletivamente, representativo de sua identidade social, sendo assim constituído por fatores de identificação da manifestação folclórica: aceitação coletiva, tradicionalidade, dinamicidade, funcionalidade, conforme definição do VIII Congresso Brasileiro de Folclore, realizado em 1995, na cidade do Salvador- BA;

CONSIDERANDO que o Folclore faz parte da riqueza cultural de um povo, por isso está inserido no patrimônio cultural material e imaterial. Tomando o patrimônio cultural imaterial aquele transmitido de geração em geração, mantido e recriado pelas comunidades e grupos em função de sua interação com o meio em que vivem e com a sociedade, e o patrimônio material enquanto um conjunto de bens culturais classificados segundo sua natureza, conforme os quatro Livros do Tombo: arqueológico, paisagístico e etnográfico; histórico; belas artes; e das artes aplicadas;

CONSIDERANDO que a Base Nacional Comum Curricular - BNCC estabelece 10 competências que objetivem afirmação de valores e estimulem ações que contribuam para a transformação da sociedade, buscando que seja justa, humana e voltada para a preservação da natureza. Dentre elas, a terceira competência que estabelece o repertório cultural como "construção da identidade do estudante, habilitando-o a compreender a própria cultura e a de outros povos, incentivando-o a valorizar e a criar arte e cultura".

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações para o trabalho pedagógico referente à cultura, ao folclore, às práticas e manifestações culturais das Instituições de Ensino Privadas Particulares, Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais com oferta de Educação Infantil e das Instituições Públicas Municipais, que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Salvador.

Art. 2º Os currículos das Instituições de Ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino do Salvador devem incluir e fomentar nas propostas e práticas pedagógicas, a interlocução entre educação, cultura, saberes locais e expressões de religiosidades das diversas matrizes culturais que compõem a cidade do Salvador.

Art. 3º Ampliar as discussões, de forma transversal e interdisciplinar, no âmbito escolar, sobre a presença dos Povos e Comunidades Tradicionais inseridos no contexto local e territorial, articulando-as com as entidades culturais locais de matrizes africana e indígena, em sintonia com as questões ambientais, de sustentabilidade e cidadania.

Art.4º Promover ações pedagógicas a partir das datas comemorativas de alta significação para diferentes segmentos étnicos nacionais, capazes de potencializar as aprendizagens dos estudantes sobre as manifestações culturais ao longo do ano letivo; coibindo assim o uso de imagens distorcidas e estereotipadas das culturas e histórias dos povos e comunidades tradicionais.

Parágrafo único. Assegurar a participação dos estudantes na vida cultural da cidade, possibilitando-lhes mais acesso a livros, espetáculos de dança, teatro, circo, exposições de artes visuais, excursões, filmes nacionais, apresentações musicais, expressão da cultura popular, acervo de museus, visita aos territórios tradicionais, dentre outros.

Art. 5º Inserir no Projeto Político Pedagógico saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais, que se constituem instrumento de validação das manifestações culturais locais, prevendo o desenvolvimento de atividades pedagógicas diversificadas, ao longo do ano letivo, abrangendo conteúdos relativos aos diversos aspectos das culturas populares e tradicionais;

I - Fomentar eventos e mostras culturais e literárias, privilegiando as formas de apresentação das culturas locais, destacando as manifestações culturais que expressam a identidade da Instituição de Ensino.

II - Implementar projetos e ações interdisciplinares que versem sobre conteúdos transversais relativos à cultura local e nacional dos povos que compõem a sociedade brasileira.

III - estabelecer o ensino interdisciplinar na matriz curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e suas modalidades do Sistema Municipal de Ensino de Salvador;

IV - incorporar saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais em disciplinas obrigatórias ou optativas;

Art. 6º Promover a formação continuada e em serviço da equipe das Instituições de Ensino, a fim de:

I - qualificar as discussões para o fortalecimento da prática pedagógica;

II - propiciar a participação dos (as) profissionais de educação em formações externas e atividades organizadas por outras instituições;

III - Incluir a comunidade local nas discussões e processos formativos, com o intuito de fortalecer as expressões das culturas locais.

Art. 7º Incentivar a produção de materiais educativos relativos à cultura, suas manifestações e práticas, nas unidades de ensino, de acordo com o Currículo e o Projeto Político Pedagógico, articulado com o contexto local.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de abril de 2024.

ADENILDES TELES DE LIMA
Presidente do CME

Conselheiros relatores: Juçara Rosa Santos de Araújo, Carlos Eduardo Carvalho de Santana e Mísia Pontes de Almeida Sousa.
Conselheiros Titulares: Ivone Maria Portela, Nilce Maria Dantas da Gama de Mello, Misia Pontes de Almeida Sousa, Edna Rodrigues de Souza, Juçara Rosa Santos de Araújo, Cátia Verônica Nogueira Dantas, Adenildes Teles de Lima, Carlos Eduardo Carvalho de Santana, Marcos Marcelo Ferreira Barreto, José Santos de Jesus (substituto), Maurice Alves da Silva, Maria Raquel Gomes, Ronnildes Guimarães Hamburgo, Terezinha Perez Neder.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA 89/2024

A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, vinculada a Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (SEMPRE), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerando a PORTARIA 80/2024 publicada no DOM nº 8.750 do dia 26 de março de 2024;

Considerando que a Secretaria da Fazenda do Município de Salvador (SEFAZ) atestou nos autos do processo 39982/2024 a regularidade fiscal do projeto abaixo destacado;

Considerando o art. 3º da PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, publicada no DOM nº 8.726 de 20 de março de 2024;

Informar que o contribuinte incentivador abaixo se encontra apto para a realização do desembolso das despesas do projeto inscrito no Programa de Incentivos ao Esporte - Viva Esporte:

CONTRIBUINTE INCENTIVADOR	CNPJ	PROCESSO	PROPONENTE	EDITAL
MAZZA ENGENHARIA LTDA	15.692.726/0001-00	39982/2024	LUÍSA JOAQUIM SUGIMOTO (CPF: 063.XXX.XXX-20)	001/2023

§1º Conforme PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, o contribuinte incentivador deve apresentar à CAPE a devida comprovação do desembolso do projeto.

§2º Comprovado e aprovado o desembolso, a CAPE emitirá carta de ISENÇÃO DE ISS e encaminhará à SEFAZ para fins de abatimento do ISS. Na hipótese de desembolso parcial, a SEFAZ promoverá o abatimento de acordo com o valor do desembolso.

Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, em 08 de abril de 2024.

ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI
membro CAPE

RAFAEL CARDOSO SEARA
membro CAPE

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA
membro CAPE

Conselho Municipal do Idoso - CMI

EXTRATO DA ATA Nº 001 DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2024, às 09hs30min em segunda convocação, reuniram presencialmente para Assembleia Ordinária na sede deste Conselho Municipal do Idoso -CMI, situado no Edf. Oxumaré, nº 89 - 6º andar, conjunto 602, Av. Sete de Setembro, Dois de Julho, Salvador - BA, os Conselheiros Representantes da Sociedade Civil Organizada e Instituições Oficiais. **CONVOCAÇÃO, ORDEM DO DIA:** 1. Leitura e aprovação da Ata anterior; 2. Deliberação da resolução referente as atribuições das Câmaras técnicas; 3. Cronograma de reuniões das Câmaras técnicas; 4. Processo eleitoral para Eleição de uma entidade da Sociedade Civil envolvida com a politica da pessoa idosa/reconstruir a paridade; 5. Aprovação das inscrições: Associação Nordeste Jiu-jitsu MMA, Associação Pero Vaz Velha; 6. Suspensão das atividades em virtude dos festejos momescos; 7. Evento: Entrega dos Computadores às instiuições sem fins lucrativos com inscrição no CMI, através de recursos do Fundo Municipal do Idoso; 8. O que ocorrer.
PRESENÇA: Conforme registro de assinaturas parte integrante desta ata.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INFORMAÇÕES: Aberto os trabalhos verificou quórum para instalação da Assembleia. A Presidente solicitou a Conselheira Constança Carneiro Galvão que procedesse a leitura da ata da Assembleia anterior, que após leitura foi aprovada a unanimidade. Atendendo o item primeiro do ato convocatório a Presidente após algumas ponderações colocou em votação a inclusão de Conselheiros nas Câmaras Técnicas ficando aprovado por unanimidade para a Câmara de Políticas Públicas Pe. José Carlos Santos Silva, Conselheiro Titular da Ação Social Arquidiocesana - ASA e Evânia Nogueira dos Santos Gomes, Conselheira Suplente indicada pela Casa Civil, estando pendente de encaminhamento do ofício de representação. Com relação ao item dois da pauta foi aprovado o calendário de reuniões mensais das Câmaras Técnicas determinando a Presidente o envio para publicação assim que confeccionada a respectiva resolução. Indo adiante a Presidente deu conhecimento do processo eleitoral para formalizar a paridade em decorrência da solicitação da entidade Asilo São Lázaro ter pedido seu desligamento. Informou, também, a Presidente que não houve a divulgação dos editais dos Projetos aprovados por este Conselho elaborados pela SEMPRE, pois, careciam ser retificados no que se refere ao termo, devendo constar como Termo de Fomento, até porque, ditos editais não passaram pelo crivo deste Conselho.Com relação aos computadores adquiridos com recursos do FMPI aprovados por este CMI, para atender o Programa VIDA NOVA do Governo Municipal, a Presidente esclareceu que solicitou a SEMPRE justificativa em decorrência de reclamações de entidades que alertaram ter assinado Termo de Colaboração e a entrega por Cessão de Uso de bem Público, inclusive com o tombamento do referidos computadores, quando, em verdade, os recursos foram provenientes do FMPI. Solicitou da palavra o Conselheiro Raimundo José Sales Carneiro, que informou ao Conselho não ter recebido os computadores sem que lhe dessem motivação plausível, sendo verificado haver ocorrido o mesmo fato com outras entidades, pelo que, a Presidente esclareceu que iria solicitar da SEMPRE as informações desse fato, aproveitando para colocar em votação o chamamento da Gestora do FMPI para comparecer na próxima Assembleia, que foi aprovado por unanimidade. Retornando a pauta do edital convocatório, a Presidente apresentou os processos de inscrição de entidades que foram analisadas pela Câmara Técnica de Normas e Funcionamento, ASSOCIAÇÃO NORDESTE JIU-JITSU MMA, ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC E ASSOCIAÇÃO PERO VAZ VELHA, sendo que, esta última encontrava-se inativa e buscou regularização, todas demais foram aprovadas por unanimidade. Foi colocada para aprovação o adiamento da Assembleia para dia 27 de fevereiro de 2024, aprovado por unanimidade. A Defensoria Pública, através Dra. Laise de Carvalho Leite solicitou informações sobre o camarote para Instituições que tratam dos interesses da Pessoa Idosa, sendo informada que o CMI não recebera até esta data qualquer informação, ficando a Presidente de buscar dados sobre este camarote. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a Assembleia pelo tempo necessário e, eu Roseneide dos Santos Gonçalves, Secretária executiva lavrei a ata, assinada por todos os presentes.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, em 16 de janeiro de 2024.

LUCIANA CALASANS DE ALCÂNTARA
Presidente.

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador - COMSEA

EDITAL 003/2024-COMSEA/SSA

A Comissão do Processo Eletivo de membros para o COMSEA/SSA torna pública a lista das Entidades Habilitadas para o biênio 2024/2026:

1°.Instituto Kemet
2°.Sesc Administração Regional no Estado da Bahia - Mesa Brasil
3°.Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros do Brasil - APNS
4°.Conselho Regional de Nutricionistas da 5ª Região - CRN5 BA/SE
5°.Instituto Hori Educação e Cultura
6°.Associação São Jorge - Terreiro Yle Axe Baru Lepe
7.°.Associação Humana Povo para Povo Brasil
8°.Cooperativa Múltipla Fontes de Engomadeira - COOFE
9°.Sindicato dos Nutricionistas no Estado da Bahia - SINDNUT
10°.Instituto Nacional Resgatando Vidas - INARV
11°.Centro de Apoio Social aos Adolescentes e Idosos do Estado da Bahia CASAIBAHIA - Suplente
12°. Centro Palmares de Estudos e Assessoria por Direito -Suplente
13°.Associação e Creche Comunitária Colorindo Sonhos - Suplente
14°.Instituição Lar Fonte da Fraternidade e Centro de Humanização para Pessoas com Deficiência - Suplente

Salvador, 05 de abril de 2024

RAQUEL DE ANDRADE CABRAL
Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

TÂNIA MARA BURANELLI SOARES
Secretaria Municipal da Saúde

CELENILDA MARIA ACIOLE GONÇALVES
Sindnut

CRISTINA CÉLIA MARTINS GONÇALVES MENEZES
CRN 5 BA/SE

ISABELA RAYSSA PEREIRA DE SANTANA BRITO
Lar Fabiano de Cristo

Comissão Eleitoral

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

LISTA DE REGISTROS VALIDOS NO CMDCA

ENTIDADES DE ATENDIMENTO INSCRITAS NO CMDCA SALVADOR: LISTA ATUALIZADA ATÉ 31/03/2024		
002/92	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO	18/05/2024
013/92	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	20/03/2026
014/92	CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	13/05/2024
020/92	ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNO - OAF	22/07/2024
023/92	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - OICD	15/08/2024
032/92	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE PAIS E AMIGOS VINTE DE NOVEMBRO - ACOPAVIN	12/04/2024
036/92	ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE - OSID	13/10/2024
039/92	CENTRO ESPÍRITA CAVALEIROS DA LUZ	07/04/2024
041/92	LAR DA CRIANÇA	08/07/2024
056/92	INSTITUIÇÃO CRISTÃ DE AMPARO AO JOVEM - ICAJ	21/04/2024
063/92	INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA - ICB	31/01/2024
073/92	VIDA - VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO DEFICIENTE ANÔNIMO	08/08/2024
079/92	GRUPO SILOÉ	19/07/2025
086/92	FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	15/03/2024
094/92	CENTRO DE GIRO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	20/05/2024
129/92	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA FRUTOS DE MÃES	02/05/2024
130/92	CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO	22/05/2024
177/93	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO -ACOPAMEC	22/12/2025
185/93	INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - IEMPAZ	13/10/2024
226/98	GRUPO DE APOIO Á CRIANÇA COM CÂNCER -GACC/BA	17/05/2024
230/95	LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL	25/06/2024
240/97	LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV	27/06/2024
242/97	FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - FJS	02/05/2024
266/98	NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE DO CÂNCER INFANTIL - NACCI	13/10/2024
269/98	INSTITUTO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DA IMACULADA	04/08/2024
275/98	INSTITUTO GUANABARA - I.G	18/05/2024
282/99	INSTITUTO NOSSA SENHORA DA SALETE	16/05/2024
303/99	FUNDAÇÃO LAR HARMONIA	04/08/2024
309/99	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA FONTE DE LUZ	24/05/2024
317/99	INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO - IBCM	29/11/2025
320/99	AÇÃO SOCIAL DAS ANCILAS DO MENINO JESUS - ASAMEJ	13/07/2024
340/00	ASSOCIAÇÃO PRACATUM AÇÃO SOCIAL - APAS	18/10/2025
366/00	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E FAMÍLIA - ACEF	28/07/2024
377/00	ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO	20/03/2026
380/00	ASSOCIAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOLORES	29/11/2025
418/01	AVANTE - EDUCAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL	16/11/2024
425/01	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO	20/03/2026
441/02	SOCIEDADE BENEFICENTE 25 DE JULHO	22/08/2024
429/01	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS DO SILÊNCIO - AESOS	16/11/2024
487/03	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE- ADRA	05/05/2024
500/03	PARQUE SOCIAL - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20/04/2024
505/03	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	20/03/2026
514/03	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FELICIDADE	08/07/2024
547/04	FUNDAÇÃO BRADESCO	22/12/2024
569/05	ASSOCIAÇÃO IRMÃS TERZIÁRIAS FRANCESCANAS REGULARES DE TODOS SANTOS	19/04/2024
578/05	EDUCANDÁRIO CRECHE COMUNITÁRIA SONHO VOVÓ CLARA	30/05/2024

ENTIDADES DE ATENDIMENTO INSCRITAS NO CMDCA SALVADOR: LISTA ATUALIZADA ATÉ 31/03/2024		
602/05	CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO - CIDE	09/08/2024
603/05	OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO	20/03/2026
627/07	INSTITUTO ALIANÇA COM O ADOLESCENTE	22/05/2024
635/08	ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM	20/03/2026
640/08	INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE E INVESTIMENTO SOCIAL - IRIS	19/07/2025
644/08	ASSOCIAÇÃO REINTEGRANDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM RISCO - RECRIAR	04/04/2024
683/09	INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-EDUCAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO - ISBET	16/05/2024
688/09	SANTA CASA DA MISERICORDIA DA BAHIA	09/06/2024
705/10	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR	29/11/2025
714/10	ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O SERVIÇO INTERNACIONAL - AVSI BRASIL	29/11/2025
723/10	INSTITUTO BAIANO DA PAZ	22/08/2024
725/10	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	20/03/2026
732/10	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA MÚSICA - IDSM	01/04/2024
748/11	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA MÃO AMIGA - IMA	30/06/2024
749/11	ASSOCIAÇÃO E CRECHE SILDUDU	13/10/2024
751/11	ASSOCIAÇÃO LAR JOANA ANGELICA	11/04/2024
752/11	ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA - AMAM	19/07/2025
759/11	ASSOCIAÇÃO IDEOLOGIA CALABAR	11/08/2024
772/11	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITÁRIA TIA ENE	01/04/2024
777/11	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO DO CABRITO E ADJACÊNCIAS - AMACA	02/06/2024
785/12	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DA BAHIA - AMA-BA	22/12/2025
794/12	CAJAVERDE - ORGANIZAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL DE CAJAZEIRA	01/07/2024
796/12	ASSOCIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ	20/03/2026
800/12	CENTRO AFRO DE PROMOÇÃO E DEFESA DA VIDA PADRE EZEQUIEL RAMIN - CAPDEVER	05/04/2024
809/12	GRUPO BENEFICENTE RECREATIVO DA RUA SETE DE ABRIL E ADJACÊNCIAS	08/04/2024
813/12	ESPORTE CLUBE VITÓRIA	13/06/2024
815/13	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FÉ E VIDA	10/05/2024
818/13	ASSOCIAÇÃO ADONAI MATA ESCURA-CENTRO NOVA SEMENTE	21/04/2024
835/13	INSTITUIÇÃO LAR FONTE DA FRATERNIDADE E CENTRO DE HUMANIZAÇÃO PARA PESSOASCOM DEFICIÊNCIA	26/04/2024
837/13	ASSOCIAÇÃO HUMANO PROGRESSO BRASIL	11/05/2024
846/14	ASSOCIAÇÃO PLENO DO CIDADÃO - ASPEC	22/04/2024
851/14	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LINHA OITO- ACL	13/04/2024
855/14	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II	03/06/2024
856//14	CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INCLUSAO DA CIDADANIA MUS-E BRASIL	20/03/2026
860/15	REDE CIDADÃ	20/03/2026
864/15	ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL	14/07/2024
866/15	ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRONTEIRAS - ASF	20/03/2026
874/15	ASSOCIAÇÃO GATAS E GATOS TENN	04/04/2024
881/16	IRSEBA - INSTITUTO DE REFERÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA	07/07/2024
882/16	MAPI - MINISTÉRIO DE ADORAÇÃO PROFÉTICA INTERNACIONAL	13/06/2024
885/16	ASSOCIAÇÃO OMBRO AMIGO	14/07/2024
892/16	SOCIEDADE 10 DE JULHO	20/03/2026
894/16	ORGANIZAÇÃO SOCIAL HORA DA CRIANÇA	16/11/2024
897/16	SOCIEDADE CULTURAL, DESPORTIVA E COMUNITÁRIA DE ITACARANHA	01/07/2024
903/17	ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS CRIANÇAS	03/06/2024
905/17	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA SANTA BARBARA	08/06/2024
907/17	INSTITUTO DE DESENVOLMENTO INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDEIAS	20/03/2026
911/17	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL COMUNIDADE DA POLÊMICA - CRECHE ESCOLAFUTURA GERAÇÃO	04/04/2024
912/17	ASSOCIAÇÃO AMOR AO PRÓXIMO	22/12/2025
915/17	ASSOCIAÇÃO ABRAÇO ÀS FAMÍLIAS PORTADORAS DE MICCROCEFALIA E OUTRASMALFORMAÇÕES CONGÊNITAS-ABRAÇO	09/05/2024
916/17	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	16/05/2024

ENTIDADES DE ATENDIMENTO INSCRITAS NO CMDCA SALVADOR: LISTA ATUALIZADA ATÉ 31/03/2024		
919/17	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA GREGÓRIA DOS SANTOS - EMGS	25/07/2024
1041/21	ESCOLA COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	27/04/2024
932/18	ASSOCIAÇÃO BEIJA FLOR DA MASSARANDUBA	27/06/2024
939/18	INSTITUTO ADALBERTO CARVALHO	15/03/2025
942/18	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICO ODEART	15/03/2025
943/18	ASSOCIAÇÃO MORADORES DO NORDESTE DE AMARALINA	18/05/2024
945/18	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HEBROM	27/04/2024
946/18	INSTITUTO VIVA INFÂNCIA	08/07/2024
947/18	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PRAIA GRANDE DE ILHA DE MARÉ E ADJACÊNCIA	29/04/2024
964/19	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E DESEMPREGADOS SEM TETO DO BRASIL	18/102025
955/18	CASA DE AUGUSTO OMOLU	22/06/2024
957/19	GRUPO CULTURAL JUNINO FORRÓ DO ABC	02/06/2024
958/19	INSTITUTO CULTURAL KURUMIM	19/04/2025
959/19	INSTITUTO TIA CÉLIA	06/04/2024
961/19	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRECHE ESCOLA E ENSINO DE ARTE E CULTURA - ABEAC	22/12/2025
965/19	ASSOCIAÇÃO CLUBE CARNAVALESCO FANTOCHES DA EUTERPE	19/04/2024
968/19	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES HABITACIONAL JOANNES LESTE	16/11/2024
972/19	ASSOCIAÇÃO UGO MEREGALLI	11/03/2024
974/19	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ AMPARO SOCIAL	20/03/2026
979/19	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ARTE GERAÇÃO	22/08/2024
982/19	GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SAMBA DE RODA	05/07/2024
986/19	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE ESCADA	12/05/2024
987/20	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA FONTE DA VIDA	07/06/2024
988/20	INSTITUTO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E CULTURA DO BRASIL	07/07/2024
989/20	CENTRO CULTURAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES - FÊNIX	19/07/2025
997/20	CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO PAULO II	12/05/2024
998/20	INSTITUTO DE MULHERES EM AÇÃO DE SALVADOR BAHIA- IMASB	25/04/2024
1000/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE AMARALINA	01/07/2024
1001/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL PAZ E VIDA	01/07/2024
1002/20	LIGA DESPORTIVA E CULTURAL ARENA DO DIQUE	02/06/2024
1003/20	ASSOCIAÇÃO PERO VAZ VELHA	11/05/2024
1006/20	ASSOCIAÇÃO A VOZ DO POVO - COSME DE FARIAS	19/04/2025
1012/20	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA UNIVERSIDADE DA RECONSTRUÇÃO ANCESTRAL E AMOROSA - UNIRAAM	21/12/2024
1014/20	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MG	06/06/2024
1021/20	ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA SWING DO PELÔ	16/03/2024
1030/20	INSTITUTO IASC BAHIA	25/06/2024
1031/20	ORGANIZAÇÃO RECREATIVA BOAVISTENSE DE FUTEBOL	07/06/2024
1043/21	CONVENÇÃO GERAL DA ASSEMBLEIA DE DEUS DO SERVIÇO DE EVANGELIZAÇÃO NO BRASIL - CGADB-BA	20/06/2024
1045/21	ASSOCIAÇÃO MULHERES NOTAVÉIS -AMN	19/05/2024
1047/21	CENTRO ESPÍRITA JORGE OLIMPIO	05/05/2024
1048/21	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA A CAMINHO DA LUZ	13/06/2024
1052/21	COLÉGIO MARIA QUIÉRIA - CMQ	27/07/2024
1054/21	INSTITUTO KEMET	19/04/2025
1056/21	CENTRO COMUNITÁRIO UNIDOS PELO SOCIAL - CCUPS	04/07/2024
1065/22	ASSOCIAÇÃO SILVANO ALVES DE ARAÚJO	20/03/2026
1077/22	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PLANTAR E COLHER	11/04/2024
1078/22	ASSOCIAÇÃO CONEXÃO VIDA DOM LUCAS	10/05/2024
1079/22	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO CAETANO	27/04/2024
1080/22	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA DA MÃE PARA MÃE	06/05/2024
1081/22	ASSOCIAÇÃO BRASILVEIRA DOS CRIADORES DE CAVALOS DE PASSEIO E ESPORTE -ABCCPE	18/04/2024
1082/22	FUNDAÇÃO NOBERTO ODEBRECHT	01/06/2024
1083/22	CONSELHO FEDERAL DA INFANCIA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CONFIPAC-A	30/06/2024
1084/22	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA CASARÃO ENCANTADO	07/07/2024
1085/22	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ - ABCEGS	30/06/2024

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ENTIDADES DE ATENDIMENTO INSCRITAS NO CMDCA SALVADOR: LISTA ATUALIZADA ATÉ 31/03/2024		
1086/22	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA TÉCNICA DE SÃO JOAQUIM	07/07/2024
1087/22	CRECHE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ELIANA SANCHES	30/06/2024
1088/22	CENTRO DE LOGOPEDIA E PSICOMOTROCIDADE DA BAHIA- CLPB	09/08/2024
1089/22	INSTITUTO EDUCAR	16/11/2024
1090/22	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOIS DE JULHO -ADJ	22/08/2024
1091/22	INSTITUTO ABELHA RAINHA	16/11/2024
1092/22	ASSOCIAÇÃO DE MICROCEFALIA E ACOLHIMENTO COM EMPATIA	13/10/2024
1093/22	INSTITUTO KADOSHI	16/11/2024
1096/22	ASSOCIAÇÃO DE MICROCEFALIA E ACOLHIMENTO COM EMPATIA	21/12/2024
1097/22	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PAIS EXTRAORDINARIOS - AMAPE	21/12/2024
1098/22	INSTITUTO OYÁ	20/03/2026
1099/22	FBB - FEDERAÇÃO BAHIANA DE BASKETBALL	21/12/2024
1100/22	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA - ABV	21/12/2024
1101/23	ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA E ENSINO EM SAUDE-APES	21/12/2025
1102-22	ASSOCIAÇÃO MEU SORRISO	21/12/2024
1103/23	INSTITUTO RODRIGO TORALES	15/03/2025
1104/23	SOCIEDADE AMIGOS DA CULTURA AFRO BRASILEIRA-AMAFRO	15/03/2025
1105/23	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE DEFICIENTE FISICO DA BAHIA-ABADEF.	19/04/2025
1106/23	INSTITUTO CTE CAPOEIRAGEM	19/04/2025
1107/23	INSTITUTO SOCIAL VIVA ARENOSO	19/04/2025
1108/23	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CASA DO POVO	19/04/2025
1109/23	ASSOCIAÇÃO SUBURBIO MAIS	19/04/2025
1110/23	AÇÃO SOCIAL BENEFICENTE 12 DE DEZEMBRO	19/04/2025
1111/23	ASSOCIAÇÃO PLENITUDE DO AMOR	19/04/2025
1112/23	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL ESPAÇO DO CARMO	19/04/2025
1113/23	CASA DO CAMINHO PRONTO ATENDIMENTO ESPÍRITA	18/10/2025
1114/23	LIGA BAIANA CONTRA O CÂNCER-HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ	18/10/2025
1115/23	ASSOCIAÇÃO SKATISTA CRISTÃO DO BRASIL	29/11/2025
1116/23	CRECHE COMUNITÁRIA CANTINHO CERTO	29/11/2025
1117/23	ASSOCIAÇÃO NORDESTE JIU-JITSU-MMA	29/11/2025
1119/23	INSTITUTO JURÍDICOPARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	29/11/2025
1120/23	INSTITUTO COMUNITARIO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA ELIS MENDONÇA	18/10/2025
1121/23	PROJETO SOCIAL CRIANÇA DA VILA	18/10/2025
1122/23	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE COLINAS DE PIATÃ E ADJACÊNCIAS	18/10/2025
1123/23	ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELO AMOR	18/10/2025
1124/23	ONG ESCOLA DE CAPOEIRA DENDE ARO AMARELO	18/10/2025
1125/23	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAPOEIRA MENINOS DA BAHIA	18/10/2025
1126/23	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL ALVORADA	18/10/2025
1127/23	MOVIMENTO COMUNITÁRIO SOS CRIANÇA	29/11/2025
1128/23	INSTITUTO DANÇAR É VIDA	29/11/2025
1129/23	SOCIEDADE HOLON	29/11/2025
1130/23	ASSOCIAÇÃO ALELUIAS SALVADOR	29/11/2025
1131/23	O GRUPO CULTURAL ARTE CONSCIENTE-GCAC	29/11/2025
1132/23	FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FUNDAC	29/11/2025
1133/23	CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS ESTABELECIDAS NA CARIDADE	29/11/2025
1134/23	CRECHE ESCOLA MENTES BRILHANTES	22/12/2025
1135/23	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO PODEMOS MUDAR JUNTOS O SUBURBIO	22/12/2025
1136/23	CENTRO ESPORTIVO ASSISTENCIAL E MOBILIZADOR	22/12/2025
1137/23	ASSOCIAÇÃO SOCIO CULTURAL MANAH	22/12/2025
1138/23	ASSOCIAÇÃO DE INTERCAMBIO CULTURAL INTEGRADOCAPACITAÇÃO NOS BAIRROS SAÚDE, EDUCÇÃO E CIDADANIA-AICICATBA	22/12/2025
1139/23	ASSOCIAÇÃO SAGRADA FAMILIA	22/12/2025
1140/23	INSTITUTO ANA RIBEIRO	22/12/2025
1141/23	INSTITUTO TODOS POR 1	20/03/2026
1142/24	INSTITUTO EMBAIXADA VERDE	20/03/2026
1143/24	CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BATISTA DO ARVOREDO.	20/03/2026

ENTIDADES DE ATENDIMENTO INSCRITAS NO CMDCA SALVADOR: LISTA ATUALIZADA ATÉ 31/03/2024		
1144/24	AGENTE DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE E CRIANÇA -AGEPAC	20/03/2026

Salvador, 05 de Abril de 2024.

EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 118/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-14079/2023 de 20/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-37 pelo prazo de **04** (quatro) **anos**, ao **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MANSÃO FEDERICO FELLINI.**, inscrito no CNPJ 04.241.257/0001-96, com sede no mesmo endereço da atividade, **para operação de atracadouro**, reforma e ampliação de 99,96 m² da área de lazer, em espaço físico medundo 0,045137 hectares, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 1978, Corredor da Vitória, Vitória, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°59'23.98"S, 38°31'34,02" O; 12°59'24,14"S, 38°31'33.77"O; 12°59'24,52"S, 38°31'33,98"O; 12°59'24,35"S, 38°31'34,12" O; 12°59'24,19"S, 38°31'34,04"O; 12°59'24,04"S, 38°31'34,05"O - área ampliação e 12° 59'24.68"S, 38°31'33,68"O; 12°59'23,98"S, 38°31'33.10"O; 12°59'23,90"S, 38°31'33,19"O; 12° 59' 24,11"S, 38°31'33,33"O; 12°59'23,76"S, 38°31'33,78"O; 12°59'23,51"S, 38°31'34,00"O; 12° 59'23,71"S, 38°31'34,43"O; 12°59'24,01"S, 38°31'34,34"O; 12°59'23,92"S, 38°31'34,15"O; 12°59'24,15"S, 38°31'33,77"O - área do píer (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que seguem, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença, comunicando tempestivamente sobre o início da implantação e posteriormente, sobre seu fim. Em caso de mudanças de projeto, deverá solicitar com brevidade a Licença de Alteração (LA) da proposta ora licenciada;

II. Não serão permitidas na área do píer operações de manutenção de embarcações ou abastecimento com óleos e combustíveis;

III. Não impor, sob nenhuma hipótese, restrições de uso do mar no entorno do empreendimento Condomínio Mansão Federico Fellini;

IV. Realizar procedimentos necessários ao bom estado de conservação dos pilares e estruturas fixados no fundo do mar, a fim de evitar seus colapsos;

V. Manter o empreendimento sempre regular junto a Capitania dos Portos, Secretaria do Patrimônio da União - SPU, Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia, Vigilância Sanitária e demais instituições e órgãos públicos vinculados ao uso do solo, do ambiente marinho e das atividades realizadas no empreendimento;

VI. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contemplando a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, sucatas, papel e papelão, EPI´s usados, óleo usado/contaminado, embalagens de óleo lubrificante, entre outros) acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

VII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10. Apresentar, anualmente, o relatório de execução do PGRS contemplando os comprovantes da destinação;

VIII. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas até que obtenha volume suficiente para ser coletadas por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas. Apresentar, anualmente, o relatório de execução do PGRS com os comprovantes da destinação;

IX. Manter atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Plano de Emergência Individual (PEI) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, bem como para proteger-se dos mesmos conforme a NR-1. Realizar treinamentos contínuos para implementação do PEI em caso de necessidade e firmar Termo de Compromisso com todos os usuários das instalações náuticas para conhecimento das normas ambientais do clube e do PEI, conforme Resolução CONAMA nº 398/08, de modo a controlar o risco de incidente de poluição por óleo. Apresentar , anualmente, relatório da implementação do PEI e do PGR, bem como o AVCB válido;

X. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços formulários. Apresentar, semestralmente, durante vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XI. Apresentar, anualmente, relatórios da realização de campanhas anuais de educação ambiental direcionadas aos usuários do píer. As campanhas deverão ser voltadas para sensibilização da importância do ambiente marinho e do manejo adequado dos resíduos sólidos e efluentes;

XII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151 em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos;

XIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XIV. Apresentar, semestralmente, com os resultados das campanhas de monitoramento feitas antes, durante e depois da ampliação, os planos que seguem abaixo, com os respectivos documentos de execução, laudos de análise laboratoriais feitos em local acreditado pelo INMETRO e com a Anotação de responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais que os fizeram:
a) Plano de monitoramento da biota aquática, incluindo ponto de controle e relocação do ponto 1 para as proximidades da área a ser ampliada, mais especificamente nas coordenadas geográficas: 12°59'24.03''S; 38°31'34.06''O;
b) Plano de monitoramento da qualidade das águas e sedimentos marinhos;
c) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
d) Programa de salvamento da fauna aquática, devendo constar os procedimentos operacionais necessários para a destinação ativa de animais, que possam ser atingidos direta ou indiretamente por eventos impactantes ao meio aquático, conforme a Instrução Normativa nº 146/2007 do IBAMA.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 25 de março de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 119/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-22344/2023, protocolado em 17/11/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença de Alteração nº 2024-SEDUR/CLA/LA-02 ao **Posto de Combustíveis Neves Ltda.**, inscrito no CNPJ 00.861.323/0001-70, relativa à Licença Ambiental Unificada nº 2018-SEDUR/CLA/LU-259 válida até 27/06/2025, publicada no DOM 8.311 de 23 a 27 de junho de 2022, através da portaria 141/2022, para a operação da atividade de postos de venda de gasolina e outros combustíveis e serviços de troca de óleo, com capacidade de armazenamento de 75 m^3 de combustíveis líquido, neste ato para a **implantação de grupo de lojas** com área construída total de 1.527,86 m^2, na Rua Silveira Martins, nº 433, Cabula, coordenadas geográficas 12°57'16,27''S, 38°27'48,65''O; 12°57'15,72''S, 38°27'47,52''O; 12°57'15,41''S, 38°27'46,69''O; 12°57'17,01''S, 38°27'46,18''O; 12°57'17,17''S, 38°27'47,32''O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que seguem, a contar desta publicação:
I. Manter o cumprimento das condicionantes da licença nº 2018-SEDUR/CLA/LU-259;
II. Manter a SEDUR informada sobre qualquer alteração da atividade, do projeto e/ou construção de novas edificações ou ainda, demais obras realizadas durante vigência da licença. Caso ocorra deverá ser solicitado alteração da Licença Ambiental;
III. Apresentar, antes do início das obras, a Licença para ampliação e/ou reforma e autorização para Demolição;
IV. Seguir as orientações da Carta de Viabilidade emitida pela Empresa Baiana de Água e Saneamento - EMBASA;
V. Apresentar, antes do início das obras, o Cronograma de execução da obra definindo todas as etapas;
VI. Apresentar, antes do início da obra, o Atestado de Viabilidade da COELBA;
VII. Solicitar à Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, o Atestado de Viabilidade de Serviços para coleta dos resíduos sólidos - Classe II A, que serão gerados após a implantação do empreendimento;
VIII. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado durante as obras e apresentar, semestralmente, a partir do início das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;
IX. Evitar carga e descarga de materiais de construção nos períodos de trânsito mais intenso de veículos, adotando sinalização adequada no local de acesso de veículos, Apresentar, semestralmente, a partir do início das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;
X. Apresentar, semestralmente, a partir do início das obras até o término, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;
XI. Apresentar, quando do início da obra, contrato com a empresa responsável pela coleta e destinação final dos resíduos da construção civil;
XII. Informar quando do término da obra;
XIII. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da obra, que deverá ser elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços formulários. Apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes.
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na lei complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 26 de março de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 124/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 11718 / 2023 de 16/06/2023,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-38**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, o **POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.,** inscrito no **CNPJ 00.062.382/0002-69,** para **operação da atividade de Posto de Venda de Gasolina e outros Combustíveis**, com capacidade de armazenamento de 105m^3 de combustíveis líquido e serviços de troca de óleo, situada na Estrada de Campinas de Pirajá, s/n, Pirajá, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12º54'20,13''S; 38º27'39,60''O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;
II. Manter esta SEDUR informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneo existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental ao órgão competente para esta atividade;
III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Abastecimento de GNV, Área de lavagem ou alteração da tancagem. Caso haja alguma alteração solicitar a Licença de Alteração - LA junto ao órgão competente;
IV. Apresentar, anualmente laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este relatório (laudo) deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Apresentar semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, fossa entre outros;

VII. Instalar equipamento para coleta seletiva e realizar a coleta dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, anualmente e quando da renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV. Efetuar no prazo de 01 (um) ano a instalação do Sistema de monitoramento e detecção de vazamento, fabricado conforme a ABNT NBR 16718 e deve atender aos requisitos da ABNT NBR 13784 no interstício de todos os tanques (NBR 13786/2019). Apresentar, relatório comprobatório com fotos, em até 30 (trinta) dias, após a instalação;

XV. Efetuar no prazo de 01 (um) ano a instalação do Sistema eletrônico de medição de estoque - ATG do SASC, atendendo aos requisitos da NBR 13786/2019. Apresentar relatório comprobatório com fotos, em até 30 (trinta) dias, após a instalação;

XVI. Efetuar no prazo de 01 (um) ano a adequar o tanque de acondicionamento de óleo usado/contaminado conforme a NBR 13786/2019, item 6. Componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de OLUC, Sistema de monitoramento e detecção de vazamento. Apresentar relatório comprobatório com fotos, em até 30 (trinta) dias, após a adequação;

XVII. Apresentar anualmente e quando da renovação da licença o laudo técnico de inspeção do Filtro de diesel com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XVIII. Efetuar no prazo de 01 (um) ano a adequação dos SAMPs com instalação das câmeras de contenção, atendendo aos requisitos da NBR 13786/2019. Apresentar, relatório comprobatório com fotos, em até 30 (trinta) dias, após a instalação;

XIX. Efetuar no prazo de 90 (noventa) dias o correto acondicionamento dos resíduos classe I (embalagens plásticas, material contaminado e resíduos comuns) no abrigo de resíduos com separação adequada dos resíduos e coletor para resíduos perigosos na cor laranja com identificação, apresentar relatório comprobatório com foto.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 01 de abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 125/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 16304 / 2023 de 21/08/2023,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO nº 2024-SEDUR/CLA/LO-06**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **TERMOPLAST EMBALAGENS LTDA.**, inscrita no **CNPJ 15.659.931/0001-73,** para **operação da atividade de fabricação de embalagens plásticas**, com capacidade instalada de 6.000 toneladas por ano, localizada na Rua dos Franciscanos, 1.154, Dom Avelar, Salvador-BA, coordenadas geográficas 12°54'19.01"S, 38°26'46.96"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença ambiental;

II. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Sólidos - PGRS contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, com sua devida comprovação de destinação (pilhas, baterias, lâmpadas, lodo da fossa séptica, óleo das caixas separadoras, latas de tintas, solventes, tintas, borras de tintas, embalagens contaminadas, sucatas, óleo lubrificante usado/contaminado plásticos, cartuchos, EPIs, pallets de madeira entre outros) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART do responsável pelas informações;

III. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos resíduos recicláveis que não são passiveis de serem reaproveitados no processo produtivo, para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa para os resíduos (pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes, óleo lubrificantes e eletroeletrônicos) de acordo com a Lei nº 12.305/10;

IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

V. Implementar Programa de Educação Ambiental - PEA, conforme diretrizes do Termo de Referência disponível no site da SEDUR, devendo ser voltado para os funcionários da empresa, com foco no gerenciamento ambiental dos aspectos e impactos ambientais associados a atividade, nas ações de produção mais limpa adotadas pela empresa; aspectos relacionados as etapas de manejo (segregação na fonte, acondicionamento/armazenamento e destino final) dos resíduos sólidos; efluentes líquidos e, segurança do trabalhador. Apresentar anualmente, durante o período de vigência desta Licença, as devidas comprovações, conforme estabelece o Termo de Referência;

VI. Manter sempre atualizado o Termo de Viabilidade de Localização - TVL e o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

VII. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas;

VIII. Atender a Lei Municipal nº 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão;

IX. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, devendo, depois de obtido, mantê-lo sempre atualizado;

X. Realizar a limpeza periódica da fossa séptica, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar anualmente os devidos comprovantes;

XI. Realizar no prazo de 30 (trinta) dias, a limpeza das caixas separadoras de água e óleo (caixa separadora do ponto de abastecimento dos geradores, e do abrigo de resíduos perigosos). Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XII. Apresentar, em um prazo de 120 (cento e vinte) dias e depois anualmente, laudo de eficiência das caixas separadoras de água e óleo (caixa separadora do ponto de abastecimento dos geradores e do abrigo de resíduos perigosos), cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

XIII. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a Ficha de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ das tintas utilizadas no processo produtivo da empresa;

XIV. Remover e dar destinação adequada às sucatas que se encontravam dispostas de forma incorreta na empresa, a fim de evitar que as mesmas possam servir de abrigo para vetores de doenças. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório comprobatório com fotos;

XV. Manter o ambiente limpo e organizado, livre de sucatas, produtos a base de óleos, embalagens contaminadas e tintas, devendo dispor os materiais e equipamentos em locais adequados, de modo a garantir um local de trabalho agradável e que não comprometa o meio ambiente.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3° Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4° Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 02 de abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação do **Diario Oficial N°8.617, fl 10 de 12/09/2023** Na Tabela de Auto Julgado procedente com Pedido em nome de DB COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA 35.735.988/0001-11.

Salvador, 08 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1302570	6265/23	SODIC SOCIEDADE REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA 15.847.874/0006-60	R$549,28	VIVIANE MIRANDA	07/03/2024
1302568	5816/23	CONDOMINIO EDIFICIO MANSAO MARGARIDA COSTA PINTO 04.999.617/0001-13	R$686,60	VIVIANE MIRANDA	07/03/2024
1302942	17172/23	ARMAZEM TOP ALTO LTDA 19.064.035/0001-12	R$7.552,60	VIVIANE MIRANDA	07/03/2024
1302985	18654/23	SALVADOR BEBIDAS ATACADO E VAREJO LTDA 34.655.809/0001-73	R$686,60	VIVIANE MIRANDA	07/03/2024
1302582	7097/23	TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUCAO LTDA 34.405.597/0001-76	R$549,28	VIVIANE MIRANDA	07/03/2024
1303101	18851/23	LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA 11.508.726/0001-56	R$1.098,56	VIVIANE MIRANDA	07/03/2024
1302533	4361/23	ALIANCA DA BAHIA PATRIMONIAL LTDA 37.220.511/0001-29	R$1.098,56	VIVIANE MIRANDA	07/03/2024
1302982	18889/23	TERMOPLAST EMBALAGENS LTDA 15.659.931/0001-73	R$2.000,00	VIVIANE MIRANDA	07/03/2024
1302928	17170/23	ARMAZEM TOP ALTO LTDA 19.064.035/0001-12	R$1.373,19	VIVIANE MIRANDA	07/03/2024
1302897	18852/23	LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA 11.508.726/0001-56	R$686,60	VIVIANE MIRANDA	07/03/2024

Salvador, 08 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
802549	402/24	AVANTE PNEUS S/A 20.442.768/0008-07	R$303,87	LIVIA KALID	21/02/2024
1302950	15426/23	RESAL RECICLAGEM DE SUCATA E ALUMINIO LTDA 17.830.759/0001-02	R$1.373,19	VIVIANE MIRANDA	29/02/2024
1302895	15432/23	POSTO DE COMBUSTIVEIS NEVES LTDA 00.861.323/0001-70	R$1.373,20	VIVIANE MIRANDA	29/02/2024
1302679	16660/23	MARIA DOMITILA YOVERA ANCAJIMA 196.994.095-68	R$1.373,20	VIVIANE MIRANDA	29/02/2024
1302649	15901/23	VEIGA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA 13.613.625/0001-70	R$686,60	VIVIANE MIRANDA	29/02/2024
1302247	16350/22	GUEBOR COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA 15.137.417/0001-78	R$2.746,40	VIVIANE MIRANDA	28/02/2024
1302719	15835/23	CONSORCIO ENGETEC - PCE 37.494.855/0001-26	R$2.746,40	VIVIANE MIRANDA	12/03/2024
802198	4283/24	MAIS HORTIFRUTI LTDA 52.441.583/0001-90	R$1.321,10	LIVIA KALID	12/03/2024
803801	22900/23	46.615.760 PAULO BOMFIM PESSOA 46.615.760/0001-04	R$317,06	LIVIA KALID	12/03/2024
802537	22169/23	EI MIDIA EXTERIOR LTDA 14.135.134/0001-24	R$12.971,34	LIVIA KALID	12/03/2024
802420	22393/23	GNC COMERCIO DE VEICULOS LTDA 09.564.676/0001-82	R$1.783,49	LIVIA KALID	01/03/2024
1302842	19581/23	VERTICAL ENGENHARIA LTDA 13.486.576/0001-52	R$549,28	VIVIANE MIRANDA	12/03/2024

Salvador, 08 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1302750	18357/23	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA 15.153.745/0004-00	R$549,28	VIVIANE MIRANDA	12/03/2024

Salvador, 08 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1301973	550/23	CONDOMINIO EDIFICIO L'ARPEGE 33.965.484/0001-62	R$5.000,00	VIVIANE MIRANDA	05/03/2024
1302880	13813/23	FIORI VEICOLO S.A 35.715.234/0014-14	R$686,60	VIVIANE MIRANDA	06/03/2024
1302862	12363/23	ESAB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 29.799.921/0006-52	R$1.373,19	VIVIANE MIRANDA	06/03/2024
1302682	16927/23	RODRIGUES TORRES COMERCIO E DERIVADOS DE PETROEO LTDA 73.413.601/0003-61	R$1.373,19	VIVIANE MIRANDA	06/03/2024
1201981	21444/23	DB COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA 35.735.988/0001-11	R$8.947,82	LIVIA KALID	04/03/2024
1302945	17169/23	ARMAZEM TOP ALTO LTDA 19.064.035/0001-12	R$2.746,40	VIVIANE MIRANDA	06/03/2024

Salvador, 08 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1000435	2785/24	ANDERSON DA SILVA DIAS 085.292.765-74	R$4.429,71	LIVIA KALID	06/03/2024

Salvador, 08 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1201938	1401/24	MUNIK COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA 11.463.987/0001-05	R$2.953,88	LIVIA KALID	05/03/2024
1200432	24444/23	PBS COMERCIO E ENTRETENIMENTO LTDA 40.675.948/0001-61	R$8.947,82	LIVIA KALID	04/03/2024
1200205	24067/23	ASSOCIACAO DESPORTIVA E CUTURAL COELBA ADELBA 14.259.428/0001-68	R$1.343,27	LIVIA KALID	04/03/2024
1001701	24351/23	ANTONIO JOSE SANTOS SOUZA JUNIOR 031.960.835-27	R$4.429,71	LIVIA KALID	04/03/2024
1200430	24738/23	GERSON VELOSO DANTAS JUNIOR 840.357.495-91	R$4.429,71	LIVIA KALID	04/03/2024
1201983	24737/23	POLLYANNA FREIRE SANTOS LTDA 52.287.403/0001-67	R$2.103,29	LIVIA KALID	04/03/2024
1201937	1246/24	ZAMP S.A 13.574.594/1307-23	R$2.953,88	LIVIA KALID	05/03/2024
1202526	23867/23	JOAO CARLOS BRAZ SILVEIRA 38.400.046/0001-70	R$4.429,71	LIVIA KALID	01/03/2024
1202601	1588/24	ACADEMIA MONTE SINAI LTDA 10.972.504/0001-27	R$1.610,61	LIVIA KALID	05/03/2024
1200426	16768/23	BAR DA TORRE DA BOA VIAGEM LTDA 30.507.912/0001-15	R$4.429,71	LIVIA KALID	29/02/2024
802932	20213/23	DROGARIA MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 41.936.805/0001-29	R$990,83	LIVIA KALID	27/02/2024

Salvador, 07 de Março de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1302886	13594/23	M DIAS BRANCO S.A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS 07.206.816/0030-50	R$6.865,92	VIVIANE MIRANDA	21/02/2024
802528	19339/23	ASSOCIACAO ATLETICA DA BAHIA 15.191.471/0001-00	R$3.329,20	LIVIA KALID	21/02/2024
1203128	23418/23	BAR POINT DA CODORNA LTDA 46.246.726/0001-00	R$8.547,78	LIVIA KALID	27/12/2023
1301992	26239/22	GRL ORGANIZACAO REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES LTDA 40.511.529/0005-18	R$1.098,56	VIVIANE MIRANDA	20/02/2024
1302925	14994/23	POSTO DE COMBUSTVEIS RODOVIARIA LTDA 30.407.533/0001-53	R$1.098,56	VIVIANE MIRANDA	22/02/2024
1301875	23982/22	HP COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA 02.818.012/0004-04	R$686,60	VIVIANE MIRANDA	22/02/2024
1301873	23984/22	HP COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA 02.818.012/0004-04	R$4.119,60	VIVIANE MIRANDA	22/02/2024
803127	11601/23	U BARATAO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA 22.485.698/0001-15	R$600,00	VIVIANE MIRANDA	23/02/2024
1300083	15519/22	CONDOMINIO RESIDENCIAL SOLAR DA LAGOA 09.137.774/0001-33	R$1.373,19	VIVIANE MIRANDA	23/02/2024

Salvador, 08 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1302896	14757/23	GARDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA 36.240.171/0001-35	R$2.000,00	VIVIANE MIRANDA	21/02/2024

Salvador, 08 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
803951	3166/24	MARIA DE PASCOA DE JESUS SILVA 804.158.575-20	R$4.230,00	PATRICIA ROCHA	03/04/2024

Salvador, 04 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1202000	6032/24	IMPERIO BAR LTDA 27.798.746/0001-49	R$1.343,27	LIVIA KALID	27/03/2024
1203145	6046/24	EMANUEL DE SOUZA SILVA 038.469.155-21	R$1.343,27	LIVIA KALID	27/03/2024
1203143	5130/24	MILTON SANTOS DE SOUSA 830.752.835-68	R$1.343,27	LIVIA KALID	02/04/2024
1203144	5114/24	ERIVALDO SILVA SANTOS 814.250.905-91	R$1.343,27	LIVIA KALID	02/04/2024

Salvador, 03 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
902958	2682/24	MANHATTAN PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA 02.800.525/0001-37	R$862,10	PATRICIA ROCHA	02/04/2024
707186	16208/23	MARCELO SOARES DA ROCHA 664.360.287-49	R$1.200,68	PATRICIA ROCHA	02/04/2024
902854	22940/23	CRISTINA LEITAO GUERRA 000.105.105-91	R$743,89	PATRICIA ROCHA	02/04/2024
903227	2917/24	CONDOMINIO DO EDIFICIO NOSSSA SENHORA SANTANA 00.511.722/0001-00	R$691,99	PATRICIA ROCHA	02/04/2024
902856	2755/24	CONDOMINIO EDIFICIO MANSAO GIACOMO PUCCINI 13.736.877/0001-97	R$1.189,97	PATRICIA ROCHA	02/04/2024

Salvador, 03 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
803752	1032/24	CRAVO E CANELA COMERCIO DE ROUPAS E CALCADOS EIRELI 22.124.353/0002-17	R$800,00	VIVIANE MIRANDA	11/03/2024
1100387	1247/24	ZAMP S.A 13.574.594/1307-23	R$800,00	VIVIANE MIRANDA	11/03/2024
801844	24959/23	W DOS SANTOS SILVA JUNIOR CALCADOS - ME 08.469.896/0001-64	R$500,00	VIVIANE MIRANDA	11/03/2024
800435	22633/23	REY DA ESFIRRA BARRA LTDA 36.195.255/0001-02	R$500,00	VIVIANE MIRANDA	11/03/2024
802947	24678/23	TV CIDADE ASSISTENCIA TEC DE TELEVISORES E VIDEO LTDA 13.571.682/0001-34	R$2.606,60	LIVIA KALID	11/03/2024
803462	3163/24	RESTAURANTE DESKOLADO LTDA 33.599.826/0001-78	R$277,38	LIVIA KALID	11/03/2024
804027	3153/24	ACADEMIA DE ESPORTES LPRV LTDA 15.118.933/0001-55	R$66,00	LIVIA KALID	11/03/2024
1302922	14404/23	L F DESINSETIZACAO PROLONGADA LTDA 33.822.545/0001-32	R$1.098,56	VIVIANE MIRANDA	01/03/2024

Salvador, 08 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1302983	18656/23	SALVADOR BEBIDAS ATACADO E VAREJO LTDA 34.655.809/0001-73	R$2.000,00	VIVIANE MIRANDA	08/03/2024
1302966	17305/23	RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA 15.145.035/0001-96	R$2.000,00	VIVIANE MIRANDA	11/03/2024
1302971	17648/23	CANDEIAS MELO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 08.219.041/0001-85	R$6.865,92	VIVIANE MIRANDA	11/03/2024
1302988	18881/23	HOSPITAL SÃO RAFAEL S.A 27.372.066/0001-69	R$686,60	VIVIANE MIRANDA	08/03/2024
1302987	18948/23	HOSPITAL SÃO RAFAEL S.A 27.372.066/0001-69	R$686,60	VIVIANE MIRANDA	08/03/2024
1302743	17639/23	RETIRAUTO VEICULOS E PECAS LTDA 13.022.116/0001-73	R$686,60	VIVIANE MIRANDA	07/03/2024

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1302423	5454/23	ARCO PATRIMONIAL GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA E PATRIMONIO LTDA 31.326.372/0001-36	R$686,60	VIVIANE MIRANDA	08/03/2024
705777	23998/23	RAMIRO CAMPELO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA 13.850.516/0166-85	R$400,00	VIVIANE MIRANDA	01/03/2024
1302252	24833/22	MEGA POSTO BERIMBAU LTDA 01.855.960/0001-04	R$1.000,00	VIVIANE MIRANDA	01/03/2024

Salvador, 08 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1202526	23867/23	JOAO CARLOS BRAZ SILVEIRA 38.400.046/0001-70	R$4.429,71	LIVIA KALID	01/03/2024
802821	4348/24	YT SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA 10.548.269/0002-41	R$1.585.32	LIVIA KALID	12/03/2024
1203135	998/24	D+ RESTAURANTE LTDA 28.124.069/0001-46	R$1.343,27	LIVIA KALID	08/03/2024
1302406	1640/23	MARMOARIA SENHOR DO BONFIM LTDA 16.482.747/0001-63	R$686,60	VIVIANE MIRANDA	29/02/2024
1302799	12061/23	MOURA DUBEUX ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA 01.420.682/0005-88	R$961,24	VIVIANE MIRANDA	01/03/2024

Salvador, 08 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO IMPROCEDENTE RECORRIDO DE OFICIO

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ / CPF	DATA	RELATORA
1302243	16593/22	POSTO MONALISA LTDA 41.974.666/0001-28	01/03/2024	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 8 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO COM DEFESA - SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA. ARTIGO 145 INCISO I DA LEI 8.915/15

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ / CPF	DATA	RELATORA
1302984	18658/23	SALVADOR BEBIDAS ATACADO E VAREJO LTDA 34.655.809/0001-73	28/02/2024	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 08 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO NULO RECORRIDO DE OFICIO

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ / CPF	DATA	RELATORA
710197	19584/23	TODA HORA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E REPRESENTACAO LTDA 11.004.597/0006-73	08/03/2024	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 08 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO COM DEFESA - SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA. ARTIGO 145 INCISO I DA LEI 8.915/15

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ / CPF	DATA	RELATORA
1302686	15945/23	KIRIMURE CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA 06.191.232/0001-50	28/02/2024	VIVIANE MIRANDA
1302295	2648/23	R CATARINO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA 06.252.160/0001-04	28/02/2024	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 08 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO COM DEFESA - SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA. ARTIGO 145 INCISO I DA LEI 8.915/15

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ / CPF	DATA	RELATORA
1302980	18887/23	TERMOPLAST EMBALAGENS LTDA 15.659.931/0001-73	01/03/2024	VIVIANE MIRANDA
1302956	16607/23	POSTO CANTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	01/03/2024	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 08 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO COM DEFESA - SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA. ARTIGO 145 INCISO I DA LEI 8.915/15

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ / CPF	DATA	RELATORA
1302742	17637/23	RETIRAUTO VEICULOS E PECAS LTDA 13.022.116/0001-73	11/03/2024	VIVIANE MIRANDA
1302995	19160/23	METAL SUCA LTDA 06.073.657/0001-65	12/03/2024	VIVIANE MIRANDA
1302560	5094/23	LUIZ ALBERTO VICENTE TEIXEIRA 108.763.915-87	07/03/2024	VIVIANE MIRANDA
1302485	15819/23	PERFECTBORR IND E COMERCIO LTDA 42.872.657/0001-99	28/02/2024	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 08 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.

RECURSO JULGADO PROCEDENTE - AUTO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
710209	11495/23	CONDOMINIO EDIFICIO COSTA DO MARFIM	42.112.482/0001-11	23/01/2024
901028	9649/23	TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A	09.625.762/0003-10	19/01/2024
902690	16840/23	JEAN CLAUDE MENESES SANTANA	871.518.985-68	09/01/2023

Salvador, 08 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA

NA SEDE DA SEDUR.

RECURSO JULGADO PROCEDENTE - AUTO NULO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
603505	13041/23	FERREIRA E GARCIA CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A	29.187.977/0001-41	31/01/2024

Salvador, 08 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO JOÃO XAVIER NUNES FILHO NA SEDE DA SEDUR

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, dar ciência do julgamento de segunda instância:

RECURSO DE OFICIO JULGADO IMPROCEDENTE - AUTO NULO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
901329	2043/23	ESPOLIO DE VICTOR CALIXTO GRADIN BOULHOSA	000.083.975-20	13/12/2023
603508	21558/23	XAVIER PATRIMONIAL E EMPREENDIMENTOS LTDA	17.493.897/0001-35	19/01/2024
800692	24424/22	HORTO OFFICE - HOME & OFFICE	42.033.031/0001-99	09/01/2024
802940	22455/23	RESTAURANTE E PASTELARIA PICO DA BARRA LTDA	49.179.707/0001-04	31/01/2024
802176	15275/23	MARIA LUIZA DIOGENES LOURENCO	30.756.614/0001-69	30/01/2024
802534	21908/23	RAIMUNDO SANTOS DE CARVALHO	27.787.527/0001-64	29/01/2024

Salvador, 08 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO JOÃO XAVIER NUNES FILHO NA SEDE DA SEDUR NA SEDE DA SEDUR.

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, dar ciência do julgamento de segunda instância:

RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ / CPF	REAIS	DATA
901241	24564/22	RUY CAMPOS LEAL 004.766.685-49	R$1.424,71	16/01/2024

Salvador, 08 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AVISO DE CASSAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O Secretário Municipal de Ordem Pública da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 26.012/2015, e com base no processo Administrativo nº 12003/2024 - SEMOP,

RESOLVE:

1 - INFORMAR OFICIALMENTE que o Termo de Permissão de Uso cujo objeto é autorização a exploração do Boxe nº 06 - Setor 01 do MERCADO MUNICIPAL DA LIBERDADE, pelo(a) Sr. **GENILSON CERQUEIRA DE JESUS** foi CASSADO, em cumprimento ao previsto no art. 12, §2º, art. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 11.725/1997.

2 - FICA NOTIFICADO o Sr. GENILSON CERQUEIRA DE JESUS a desativar definitivamente as atividades, retirar todos os seus pertences e devolver as chaves do referido Boxe, no prazo de 03 (três) dias a contar desta data.

Caso existam débitos com o preço público, estes devem ser quitados, caso contrário, serão encaminhados a dívida ativa do município.

Para ciência do(a) permissionário(a), publicar no Diário Oficial do Município

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 01 de abril de 2024

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 33/2024

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 35.301 de 28 de março de 2022.

RESOLVE:

Considerar designado, no período de 01/04/2024 a 30/04/2024, o servidor **EDVALDO GONÇALVES DOS REIS**, matrícula nº 3026264, para responder pela função de confiança de Encarregado, Grau 61, do Setor de Execução e Controle Contábil - Financeiro, da Gerência Administrativa e Financeira, em substituição do titular o servidor **VALNEI COSTA FONSECA**, **matrícula** nº 3009539, por motivo de férias.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 04 de abril de 2024.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 024/2024- PROC: 170094/2022- SEMGE, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio operacional na área de condução de veículos, envolvendo o transporte de autoridades, servidores e demais funcionários a serviço do CONTRATANTE, bem como o transporte de equipamentos, materiais e documentos correlatos dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Salvador, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 18/04/2024; abertura no dia 19/04/2024 às 09:00h e início da disputa no dia 19/04/2024 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 08 de abril de 2024.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, com base na Lei n. º 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, torna público para conhecimento dos interessados**, a prorrogação da seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 045/2024- PROC: 253087/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para contratação de empresa especializada e dedicada na locação, montagem, desmontagem e frete de estrutura elevada de observação (Plataformas), compreendendo todos os materiais e insumos necessários à sua execução, que atendam as normas de segurança**; abertura no dia 30/05/2024 às 09:00h e início da disputa no dia 30/05/2024 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

Por oportunidade e conveniência da Administração, ressalvamos que não houve alteração no edital.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 08 de abril de 2024.

NAILTON NUNES FRNAÇA
Presidente

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, com base na Lei n. º 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, torna público para conhecimento dos interessados**, a prorrogação da seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 049/2024- PROC: 240366/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para Instalação provisória e manutenção de 573 contêineres, Termoacústico, num conjunto de bases de apoio para os órgãos da Administração Pública Municipal, incluindo vedações de tapume para proteção do sítio da base, estrutura elétrica interna para funcionamento de equipamentos eletrônicos, refrigeração dos módulos e mobiliário de escritório**; abertura no dia 03/05/2024 às 09:00h e início da disputa no dia 03/05/2024 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

Por oportunidade e conveniência da Administração, ressalvamos que não houve alteração no edital.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 08 de abril de 2024.

NAILTON NUNES FRNAÇA
Presidente

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.148/2002, e com fulcro no Decreto Municipal nº 32.562/2020 e 34.428/21, comunica o julgamento de recursos relativos ao:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 002/2024.
OBJETO: É a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva interna, incluindo o fornecimento total de peças e acessórios genuínos de reposição, com padrões de qualidade e garantia, assim como outros serviços necessários para o perfeito funcionamento dos veículos oficiais, pertencentes à frota da Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude -SPMJ.

PROC: 18148/2023 - SPMJ

RECORRENTE: - IR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

DECISÃO HIERÁRQUICA:
Conhecer do recurso interposto pela empresa **IR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**, para no mérito, julgá-lo IMPROCEDENTE de acordo com o Parecer COMPEL nº065/2024, em conformidade com Despacho Homologatório do S.r. Subsecretário da SPMJ, datado de 08/04/2024.

Salvador, 08 de abril de 2024.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 076/2024
Processo nº 239.325/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TOLDOS, INCLUINDO A MONTAGEM, BEM COMO O SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LONAS DOS TOLDOS EXISTENTES E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA OS MESMOS.

EMPRESA	LOTES	VALORES (R$)
ALUBAN EVENTOS LTDA. EPP	01	615.000,00
	02	498.350,00
	03	61.500,00
	04	49.835,00
TOTAL		**1.224.685,00**

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2024

Salvador, 08 de abril de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2024

PROCESSO N.º 15373/2024 - COGEL
EMPRESA: MAURICIO DIAS GUERREIRO DA SILVA
CNPJ N.º 50.498.533/0001-13.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, com vistas a atender as necessidades de manutenção e conservação das instalações da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL.
VALOR GLOBAL: R$ 2.248,20 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.122.0014.250137; Elementos de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 1.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da Lei 13.303/2016; Inciso II do Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.
AUTORIZAÇÃO: 08/04/2024

Salvador, 08 de abril de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 006/2024
Licitação nº 006/2024
Processo nº 50165/2024
OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Chapas SAC A242 ou similar, com entrega CIF, destinados a tender serviços da gerência fabril na fabricação de peças diversas no setor de metalurgia de acordo com as condições, especificações e detalhes técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

Empresa Vencedora: HD MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 52.328.615/0001-45
Valor da Proposta: R$ 1.192.000,00 (Um milhão, cento e noventa e dois mil reais).Data da Homologação: 08 de abril de 2024.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 08 de abril de 2024.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02/2024

Processo Adm. nº: 51771/2024
Parecer ASJUR nº: 092/2024
Objeto: Aquisição da assinatura do Jornal Correio da Bahia, impresso e digital, pelo período de 01 (um) ano, para atender as demandas desta Autarquia.
Empresa: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A-CNPJ nº 14.583.041/0007-58
Valor Total: R$ 1.184,00 (um mil cento e oitenta e quatro reais)
Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador; Projeto/Atividade: 15.122.0014.250130-Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos-SUCOP; Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica; Fonte Recurso: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos-Tesouro
Amparo Legal: art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21.
Data Homologação: 05/04/2024

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 05 de abril de 2024

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024005165
Processo nº 16841/2023
Contratada: D & W COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 32.756.901/0001-02
Objeto: Material de escritório
Valor Total: R$ 2.429,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e nove reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade - 250114 - Elemento de Despesa- 33.90.30 Fonte -Tesouro
Data: 08/04/2024
AFM: 2024005166
Processo nº 125579/2023.6
Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.464.926/0001-27
Objeto: Material de escritório
Valor Total: R$ 1.620,00 (Um mil seiscentos e vinte reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade - 250114 - Elemento de Despesa- 33.90.30 Fonte -Tesouro
Data: 08/04/2024
AFM: 2024005167
Processo nº 125579/2023.6
Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.464.926/0001-27
Objeto: Material de escritório
Valor Total: R$ 3.753,00 (Três mil setecentos e cinquenta e três reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade - 250114 - Elemento de Despesa- 33.90.30 Fonte -Tesouro
Data: 08/04/2024
AFM: 2024005168
Processo nº 125579/2023.6
Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.464.926/0001-27
Objeto: Material de escritório
Valor Total: R$ 1.166,00 (Um mil cento e sessenta e seis reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade - 250114 - Elemento de Despesa- 33.90.30 Fonte -Tesouro
Data: 08/04/2024

Salvador, 08 de abril de 2024

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024005172
Processo: 67975/2024
Contratada: MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA
CNPJ nº.26.976.381/0001-32.
Objeto: Papel A4 (1.500 pacotes)
Valor total: R$ 28.455,00 (Vinte oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501
Elemento de despesas: 3.3.90.3003 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 08/04/2024.

Salvador, 08 de abril de 2024.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2024
CONCURSO PUBLICO - EDITAL Nº 01/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ TRANSALVADOR, tendo em vista as exonerações publicadas no DOM nº 8.716 em 02 de fevereiro de 2024, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.
1. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.
1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.2 O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital nº 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital nº 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital nº 01/2019.

4. Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.

5. A Diretora de Gestão de Pessoas fica autorizada a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
CARGA HORARIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
THAIS SOUZA DA SILVA	926007908	142.25X.XXX-XX	59,5	194º
MAURICIO MENDES DANTAS	926017453	696.55X.XXX-XX	59,5	196º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 03 de abril de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024005198
Processo: 69973/2024
Contratada: CLIFAIS VENDAS LOCACOES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 04.886.825/0001-06.
Objeto: Copo descartável 200ml (3.000 unidades)
Valor total: R$ 11.160,00(Onze mil cento e sessenta reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.2501
Elemento de despesas: 3.3.90.30 03 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 08/04/2024.

Salvador, 08 de abril de 2024.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024003707
Nº PROCESSO: 117817/2023
CONTRATADA: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 07.766.048/0002-35
OBJETO: **500 UN ESTABILIZADOR 1.0 KVA, 18 UN NOBREAK 2.2 KVA.**
VALOR: R$ 185.336,28 (Cento e oitenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 11/03/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.126.0014.250208 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - FME. Natureza de Despesa. 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 08 de abril de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

RESUMO DO CONTRATO Nº 278/2024

PROCESSO Nº 51580/2023
CONTRATADA: EMPRESA TC TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 12.524.643/0001-13
OBJETO: Aquisição de fardamento escolar, por sistema de Registro de Preço, com logomarca do Município do Salvador, a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Salvador, conforme as especificações constantes no Anexo 1 do Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.
VALOR: R$ 538.605,00 (quinhentos e trinta e oito mil e seiscentos e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0014.233100; 12.365.0014.233200 e 12.361.0014.233300.
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fontes: 1.550.3
ASSINATURA: 08 de abril de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

MARIA CECILIA TRINDADE FERREIRA
TC Textil Indústria e Comércio Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2021

PROCESSO Nº 216132/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 24/03/2024 e término em 21/06/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **MALI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 26.723.434/0001-03
DATA DE ASSINATURA: 14/03/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Eduardo Lorens Braga

Salvador, 05 de abril de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2021

PROCESSO Nº 202886/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 17/03/2024 e término em 14/06/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **TRIP MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 40.304.114/0001-40
DATA DE ASSINATURA: 11/03/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 05 de abril de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2021

PROCESSO Nº 202887/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 18/03/2024 e término em 15/06/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **RABELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 42.277.874/0001-68
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Caroline Luane Rabelo da Silva

Salvador, 05 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 515/2023

PROCESSO Nº 3876/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 13/03/2024 e término em 10/06/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **DOUGLAS JORGE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 53.019.449/0001-68
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Douglas Mateus Pereira.

Salvador, 05 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde Em Exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 517/2023

PROCESSO Nº 3850/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 17/03/2024 e término em 14/06/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **IGOR VELOSOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 52.935.579/0001-88
DATA DE ASSINATURA: 11/03/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Igor Nogueira Veloso Carvalho.

Salvador, 05 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde Em Exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 518/2023

PROCESSO Nº 252848/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 17/03/2024 e término em 14/06/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **AMORIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 53.028.085/0001-82
DATA DE ASSINATURA: 11/03/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Maria Juliana Freire de Carvalho Amorim.

Salvador, 05 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde Em Exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 519/2023

PROCESSO Nº 4764/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 21/03/2024 e término em 18/06/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **SMARTMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 34.715.349/0001-21
DATA DE ASSINATURA: 12/03/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 05 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde Em Exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 535/2023

PROCESSO Nº 4749/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 19/03/2024 e término em 16/06/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **CAISLANE MARIA SANTOS MORAIS**
CNPJ: 53.024.654/0001-11
DATA DE ASSINATURA: 11/03/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Caislane Maria Santos Morais.

Salvador, 05 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde Em Exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 536/2023

PROCESSO Nº 3852/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 21/03/2024 e término em 18/06/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **SERVIÇOS MEDICOS TEREZINHA BARCELAR LTDA**
CNPJ: 04.212.076/0001-31
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Helmira Rafaela da Silva Menoita

Salvador, 05 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde Em Exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 537/2023

PROCESSO Nº 4759/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 20/03/2024 e término em 17/06/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **SANTANA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 52.982.249/0001-43
DATA DE ASSINATURA: 18/03/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Ludimila Santana de Almeida.

Salvador, 05 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde Em Exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 539/2023

PROCESSO Nº 4757/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 20/03/2024 e término em 17/06/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **ABLNV MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 52.348.145/0001-81
DATA DE ASSINATURA: 11/03/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 05 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde Em Exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 541/2023

PROCESSO Nº 4747/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 19/03/2024 e término em 16/06/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **EBENEZER SAUDE LTDA**
CNPJ: 53.045.901/0001-66
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Bruno Sena Santos.

Salvador, 05 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde Em Exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 542/2023

PROCESSO Nº 252857/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 20/03/2024 e término em 17/06/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **BAZIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 52.964.774/0001-36
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Gustavo Bazin Vieira Mauchle

Salvador, 05 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde Em Exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 564/2023

PROCESSO Nº 4781/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 26/03/2024 e término em 23/06/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **VANESSA S SANTOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 52.923.579/0001-68
DATA DE ASSINATURA: 21/03/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Vanessa Silva Santos

Salvador, 05 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde Em Exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2023

PROCESSO Nº 118860/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 22/03/2024 e término em 19/06/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **MD MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 48.394.565/0001-27
DATA DE ASSINATURA: 14/03/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 05 de abril de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 345/2023

PROCESSO Nº 183354/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 12/03/2024 e término em 09/06/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **MARCOS CORREIA SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**
CNPJ: 51.860.452/0001-84
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Marco Antonio Correia de Aquino.

Salvador, 05 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde Em Exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2020

PROCESSO: Nº 249.055/2023.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 01/04/2024 e seu fim em 31/03/2025, permanecendo o valor mensal de R$ 349.789,70 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos) e o valor global de R$ 4.197.476,40 (quatro milhões, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.600.3.0.0.000.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADA: **MONTE TABOR CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA**.
CNPJ: 13.926.639/0010-35.
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024.
REPRESENTANTE LEGAL: Laura Ziller.

Salvador, 05 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 504/2022

PROCESSO Nº 13678/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 06/03/2024 e término em 03/06/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **LUANA CARIBÉ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 39.729.566/0001-94
DATA DE ASSINATURA: 05/03/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Luana Caribé dos Santos

Salvador, 05 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

PROCESSO Nº 31927/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 29/03/2024 e término em 26/06/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **POLLIANA ALVES DE OLIVEIRA**
CNPJ: 48.713.340/0001-96
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Polliana Alves de Oliveira

Salvador, 05 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2022

PROCESSO Nº 130306/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 21/03/2024 e término em 18/06/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **RSM SSEBC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE LTDA**
CNPJ: 32.887.588/0001-33
DATA DE ASSINATURA: 11/03/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos

Salvador, 05 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024005004
PROCESSO SEMGE Nº: 185384/2023
CONTRATADA: MUDE MOBILIARIOS URBANOS DESPORTIVOS S.A
CNPJ: 04.512.986/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPORTIVOS
VALOR TOTAL MENSAL: R$ 15.023,11
UG: 5200002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 206100
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 53163/2024

AFM: 2024005005
PROCESSO SEMGE Nº: 185384/2023
CONTRATADA: MUDE MOBILIARIOS URBANOS DESPORTIVOS S.A
CNPJ: 04.512.986/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPORTIVOS
VALOR TOTAL MENSAL: R$ 324,46
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 206100
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 53163/2024

AFM: 2024005012
PROCESSO SEMGE Nº: 185384/2023
CONTRATADA: MUDE MOBILIARIOS URBANOS DESPORTIVOS S.A
CNPJ: 04.512.986/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPORTIVOS
VALOR TOTAL MENSAL: R$ 15.023,11
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 206100
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 53163/2024

AFM: 2024005048
PROCESSO SEMGE Nº: 185384/2023
CONTRATADA: MUDE MOBILIARIOS URBANOS DESPORTIVOS S.A
CNPJ: 04.512.986/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPORTIVOS
VALOR TOTAL MENSAL: R$ 324,46
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 206100
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 53163/2024

AFM: 2024005047
PROCESSO SEMGE Nº: 112491/2022
CONTRATADA: NASA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE
CNPJ: 30.723.567/0001-57
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
VALOR TOTAL: R$ 2.030,00
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 65828/2024

AFM: 2024005140
PROCESSO SEMGE Nº: 134862/2022
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL
VALOR TOTAL: R$ 28.170,00
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 67653/2024

Salvador, 08 de abril de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

PROCESSO Nº: 60620/2024
AFM: 2024004460.
EMPRESA: NASA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE.
OBJETO: Aquisição de Água Sanitária.
VALOR: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 15.122.0014.250124 - Elemento de Despesa: : 3.3.90.30.17 - Fonte: 1.500.1.0.0.000.
DATA DO ATO: 05/04/2024.
GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 08/04/2024.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024

Programa PRODETUR Salvador
Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
Contrato de Empréstimo: 3682/OC-BR

O Secretário de Cultura e Turismo de Salvador, no uso de suas atribuições, e nos termos da parágrafo 3.6, alínea (a), da GN-2350-9, autoriza a Contratação Direta da Consultora TOPOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA para apoiar tecnicamente a Unidade Coordenadora do Programa na prestação de serviço de Realização de Pesquisas para Coletar Dados do Perfil dos Turistas que Visitam Salvador, com o intuito de subsidiar indicadores do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo de Salvador, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, pelo valor estimado de R$ 94.923,08 (noventa e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e oito centavos) , conforme Parecer da Representação da Procuradoria do Município.

Salvador, 02 de abril de 2024.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

RESUMO DO CONTRATO Nº 029/2024

Contrato nº 029/2024
Processo Administrativo: SECULT/UCP Nº 235674/2024
Contratação Direta (CD): Nº 005/2024
Contratante: MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratado: TOPOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 96.770.573/0001-73
Objeto: Manutenção da Plataforma AFROBIZ (manutenção corretiva e hospedagem) Comunicação Digital
Valor global estimado: R$ 94.923,08 (noventa e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e oito centavos)
Amparo Legal: §3º, do art. 01 da Lei Federal nº 14.133/21
Data da Assinatura: 02 de abril de 2024

Salvador, 08 de abril de 2024

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RETIFICAÇÃO

No resumo do Termo de aditivo nº01/2024 do Contrato nº 607/2023, publicado no DOM nº 8.758, de 05 de abril de 2024, pg.39.

ONDE-SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, a saber: Ação: 119000- Pedala Salvador - Movimento Salvador Vai de Bike Elemento de Despesa; 33.90.30 - Material de Consumo Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

LEIA-SE:
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, a saber: Ação:218900- Salvador Capital da Alegria-Calendário Anual de Eventos e Festas Populares. Ação:119000-Pedala Salvador E-Sports-Cidade no Circuito do Esporte. Elemento Despesa:33.90.30 -Material de Consumo-Fonte:1.500.1 Recursos não vinculados de impostos;1.501.1-Outros recursos não vinculados-Tesouro;1.899.1- Outros recursos vinculados-Patrocinios;2.500.1- Ex. anterior-recursos não vinculados de impostos-Tesouro principal.

ONDE-SE LÊ:
DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2024.

LEIA-SE:
DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2024.

Salvador, 08 de abril de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Termo de aditivo nº01/2024 do Contrato nº 607/2023, publicado no DOM nº 8.758, de 05 de abril de 2024, pg.39.

ONDE-SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO - O presente instrumento tem por finalidade o acréscimo do montante de R$189.875,00 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais) ao contrato supramencionado, correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ficando o valor de R$949.375,00(novecentos e quarenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais) em conformidade aos quantitativos, descrição e valores expostos na planilha orçamentária em anexo, nos termos do art. 81, §1º da Lei 13.303/2016.

LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: O presente instrumento tem por finalidade o acréscimo do montante de R$154.018,65 (cento e cinquenta e quatro mil dezoito reais e sessenta e cinco centavos) referente aos itens:1,4,5,6,7, ,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 ,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36 e 37 ao contrato supramencionado, correspondente ao percentual de 24% (vinte e quatro por cento) ficando o valor de R$913.518,65(novecentos e treze mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos) em conformidade aos quantitativos, descrição e valores expostos na planilha orçamentária em anexo, nos termos do art. 81, §1º da Lei 13.303/2016.

Salvador, 08 de abril de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESUMO DE CONTRATO Nº 004/2024

PROCESSO Nº: 216143/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL
CNPJ: 13.927.801/0026-05
EMPRESA: V.L. Arquitetura e Engenharia LTDA
CNPJ: 21.380.676/0001-28
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de proteção de encostas, na Cidade do Salvador, com tecnologia de "Geomanta", revestimento com Geocomposto de PVC e Geotêxtil, com cobertura de proteção mecânica executada em chapisco jateado de cimento, areia e aditivos, para prevenção de erosão, incluindo: Avaliação e reavaliação das áreas pré-identificadas para execução do serviço de proteção com Geomanta, identificando se fatores exógenos podem gerar alteração nas encostas anteriormente indicadas; limpeza geral de toda a área com remoção de lixo das encostas; preparação da superfície com vistas a aplicação do revestimento, execução das valas de ancoragem; retaludamento superficial, sempre que necessário, para eliminação de inclinações negativas; carga e transporte dos entulhos até 100m do local da execução dos serviços; colocação, solda e fixação da Geomanta ao solo com barras de ferro; aplicação de chapisco projetado; pintura; proteção de crista e base da encosta em alvenaria de bloco cerâmico; solução de drenagem acessória à Geomanta, conforme especificações técnicas, conforme as especificações e quantificação prevista no Anexo I e Anexo II do Edital.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 10.850.866,93 (Dez milhões, oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)
PARECER Nº: S/N de 15/01/2024 da PGMS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 43.00.03 - CODESAL/SECIS; Projeto Atividade: 15.182.0010.105400 - Geomanta Protegendo Encostas; Classificação da Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, Inciso I e II.
DATA DE ASSINATURA: 03/04/2024

Salvador, 08 de abril de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2022

Na publicação do QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2022, publicado no DOM Nº 8.758, página 40, de 05 de abril de 2024, referente ao Processo: 178844/2023 - SEINFRA.
Onde se lê:

PROCESSO Nº 178844/2023

Leia-se:
PROCESSO Nº 35769/2024

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 20897/2023-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: CJ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA -CNPJ nº 47.334.604/0001-38
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pela CJ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, na Execução de Serviços de recomposição de pavimentação do Empreendimento Villaggio Jardins, uso do método destrutivo obras complementares em recomposição de pavimentos: asfalto, concreto, Terreno natural e outras. local: Rua Leonor Calmon - Candeal.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 05/04/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP e ALCIJEAN LIMA DE ALMEIDA - CJ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº2024004820
LICITAÇÃO: PE Nº 001/2024
TERMO DE COMPROMISSO: Nº202400003 SEMIT
PROCESSO: Nº241352/2023
CONTRATADA: FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 00.510.077/0001-01
OBJETO: SUBSCRIÇÃO 36 MESES SOFTWARE AUTOCAD LT
VALOR TOTAL: R$50.640,00 (Cinquenta mil, seiscentos e quarenta e reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0014.0501.250130-Elemento de Despesa: 44.90.52 Equipamentos e material permanente.
DATA: 02/04/2024.

Salvador, 8 de abril de 2024.

WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo Financeiro

RESUMO DO 1° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 11/2023

Processo Administrativo nº 50397/2024
Contrato nº 11/2023-objeto: execução de obras de Contenções de Encostas e Contenções Marítimas na Ilha de Maré -Salvador/BA,
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-CNPJ/MF nº 18.318.752/0001-60
Ficam alterados vários quantitativos em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 11/2024, referida nas cláusulas quarta, quinta e sexta do Contrato original, ajustados na nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.
Fica aditado o valor de R$ 1.433.794,87 (um milhão quatrocentos e trinta e três mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 23,99844% do valor original contratado, fixado na cláusula sétima, consoante planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.
O valor global do contrato passa a totalizar R$ 7.408.329,19 (sete milhões quatrocentos e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e dezenove centavos)
As despesas correrão à conta dos recursos previsto na Unidade Orçamentária: 61.60.02-UG SUCOP; Projeto/Atividade: 15.41.0010.123800-Encosta Firme e Forte - Estabilização de Encosta; Elemento de Despesa: 4.4.90.51-Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 1.500.1 Recursos não Vinculados de Impostos; 1.700.1-Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (execução Tesouro).
Base Legal: art. 58, I, art. 65, I, b, §§ 1° e 2°, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 05/04/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e DAVI REIS ANDRADE-DAUD

RESUMO DO 2° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 37/2023

Processo Administrativo nº 62073/2024
Contrato nº: 37/2023-Objeto: execução dos serviços de Infraestrutura, Estabilização e Contenção de Encostas, em diversos logradouros da Cidade, devendo ser prestado continuamente, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, em áreas que compreendem as Prefeituras Bairros II, III, V e X que abrangem os Bairros do Subúrbio e Ilhas, Cajazeiras, Cidade Baixa e Valéria
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Ficam alterados vários itens em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 37/2023, referida na cláusula primeira do 1° Termo Aditivo, substituídos por outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.
O valor global do contrato, fixado na clausula sétima do contrato, permanece inalterado, cujo valor soma R$ 56.072.064,10 (cinquenta e seis milhões setenta e dois mil sessenta e quatro reais e dez centavos).
Base Legal: art. 58, I, da Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 03/04/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e LAÉRCIO ALVES DA SILVA JUNIOR-COMTECH

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Termo de Acordo e Compromisso, processo nº 1681/2024, publicado no DOM nº 8.759, pág. 20, de 06 a 08/04/2024:

Onde se lê:
1.1 - O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos eventuais danos causados em razão da intervenção a ser realizada pela EMBASA, na Manutenção de rede de esgoto na Avenida Afrânio Peixoto, uso do método não destrutivo, vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: T-14 Asfalto e T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências.
Local: Avenida Afrânio Peixoto-Plataforma, Salvador-Ba

Leia-se:
1.1 - O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos eventuais danos causados em razão da intervenção a ser realizada pela BMF ENGENHARIA LTDA, na Manutenção de rede de esgoto na Avenida Afrânio Peixoto, uso do método não destrutivo, vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: T-14 Asfalto e T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências.
Local: Avenida Afrânio Peixoto-Plataforma, Salvador-Ba.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS, em 08 de abril de 2024.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Termo de Acordo e Compromisso, processo nº 1683/2024, publicado no DOM nº 8.759, pág. 20, de 06 a 08/04/2024:

Onde se lê:
1.1 - O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos eventuais danos causados em razão da intervenção a ser realizada pela EMBASA, na Manutenção de rede de esgoto na Avenida Afrânio Peixoto, uso do método não destrutivo, vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: T-14 Asfalto e T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências.
Local: Avenida Afrânio Peixoto-Plataforma, Salvador-Ba

Leia-se:
1.1 - O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos eventuais danos causados em razão da intervenção a ser realizada pela BMF ENGENHARIA LTDA, na Manutenção de rede de esgoto na Avenida Afrânio Peixoto, uso do método não destrutivo, vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: T-14 Asfalto e T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências.
Local: Avenida Afrânio Peixoto- Periperi, Salvador-Ba.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS, em 08 de abril de 2024.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO N°: 001/2024

PROCESSO N°: 55123/2024 - SEMDEC

PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ: 13.927.801/0032-45

PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO JUNIOR ACHIEVEMENT DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 52.798.394/0001-79

OBJETO: O objeto do presente Acordo de Cooperação é a celebração de uma parceria mútua entre as partes envolvidas, para ofertar trilhas de formação autoinstrucionais, de maneira totalmente gratuita, para os jovens da cidade de Salvador, no intuito de preparar os participantes de forma abrangente, abordando desde a preparação para o mercado de trabalho até o estimo ao empreendedorismo e ao desenvolvimento de habilidades essenciais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2024

Salvador, 08 de abril de 2024

MILA CORREIRA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

FERNANDO BERTOUL JUNIOR
Associação Junior Achievement do Estado de São Paulo

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
916230/2023	JOSÉ SENA SOUZA	DESME.
940826/2023	LUCIANO J. SOUZA	DESME.
940961/2023	MANOEL C. FALCAO	DESME.
940982/2023	DARIVALDO A. PEREIRA	DESME.
941134/2023	MIRIAM A. SANTOS	DESME.
941231/2023	MARIA N. SOUZA	DESME.
941285/2023	MARIA N. A. SOUZA	DESME.

Salvador,08 de Abril de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
907920/2024	AMANDA MEIRA CORREIA E SILVA	TITULARIDADE
907714/2024	MIKAEL SAMPAIO VIEIRA	TITULARIDADE
907874/2024	JANE OLIVEIRA DOS SANTOS	TITULARIDADE
907872/2024	RAIMUNDO DE LIMA FERREIRA	TITULARIDADE
908018/2024	DEBORA BARBOSA GONCALVES	TITULARIDADE
907799/2024	DAVID DUARTE MARTINS JUNIOR	TITULARIDADE
908521/2024	DEMETRIO MOREIRA GARCIA	TITULARIDADE
908871/2024	DEMETRIO MOREIRA GARCIA	ALT. CADASTRAL
907828/2024	ITAMAR RODEIRO SANTOS	TITULARIDADE
907837/2024	MA SUNG HSIAO YING	ALT. CADASTRAL
908238/2024	ARQUID. DE SÃO SALVADOR DA BAHIA	ALT. CADASTRAL
907869/2024	MIGUEL APOLINARIO DOS SANTOS	ALT. CADASTRAL
908012/2024	ROGERIA DE SOUZA FRANCA REIS	TITULARIDADE
908250/2024	ERIVALDO PINTO DOS SANTOS	TITULARIDADE
908237/2024	LUIS HENRIQUE REIS GOMES	TITULARIDADE
908221/2204	TAINE QUEIROZ MATOS	TITULARIDADE
909426/2024	JOSE IVO DA COSTA SANTOS	TITULARIDADE
908231/2024	JORGE LEVY ROCHA	TITULARIDADE
909422/2024	MARCELIA MOTA SENA	TITULARIDADE
909423/2224	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	TITULARIDADE
908854/2024	ADEIMAL RODRIGUES D'ALMEIDA NETO	TITULARIDADE
908878/2024	PABLO DA CUNHA SPINOLA	TITULARIDADE
908931/2024	NAIRDETE CARMO DO NASCIMENTO	TITULARIDADE
908337/2024	MIRALVA ALVES DE SOUZA	TITULARIDADE
908888/2024	DIANA STACCO	TITULARIDADE
909128/2024	MISAEL BEIRAO SOUZA	TITULARIDADE
901724/2024	PAULO SOARES DOS SANTOS	TITULARIDADE
909395/2024	ASSOCIACAO BOM PASTOR	TITULARIDADE
909421/2024	CANDIDA PENNA TEIXEIRA	TITULARIDADE
907404/2024	ALICE OROSO PINHEIRO	VER. A. TERRENO
939548/2023	RICARDO NOVAIS DA ENCARNACAO	DESMEMBRAMENTO
934584/2023	CUNHA GUEDES & CIA LTDA	CANCELAMENTO
33608/2022	FLAVIA MARCILIA ARAUJO LENCIN	CANCELAMENTO

Salvador, 08 de abril de 2024

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
60841/2024	ADRIANA CARLA DE FREITAS RIBEIRO	ADMINISTRATIV.FISCAL
60852/2024	ADONIAS RIOS DE MOURA TEIXEIRA	ADMINISTRATIV.FISCAL
8915/2022	JUAN RIOS DE ARAUJO	PRIM. LANÇAMENTO
902006/2024	LUDIMILA DOS SANTOS GUEDES	ALTER. CADASTRAL
902056/2024	RIANA NEVES AGUIAR	ALTER. CADASTRAL
900468/2024	MARIA CONCEICAO BARRETO	ALTER. CADASTRAL
922521/2023	JOSELICIO DAS NEVES	PRIM. LANÇAMENTO
900173/2024	JOSELANI DA SILVA BAHIA AMOR FERR.	ALTER.TITULARIDADE
900620/2024	ANTONIA DA SILVA DOS SANTOS	ALTER.TITULARIDADE
900691/2024	CLAUDIO VENICIO LOBATO FERREIRA	ALTER.TITULARIDADE
900605/2024	ALAN DOS SANTOS SOUZA	ALTER.TITULARIDADE
900780/2024	DANIELE MARIA BOMFIM CASTRO	ALTER.TITULARIDADE
930337/2023	MARIA DE BROTAS DA SILVA SANTIAGO	CANCEL.INSCR. DUPLI

Salvador, 08 de Abril de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PRORROGAÇÃO DE POSSE Nº 07/2024

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 01/1991 com suas alterações posteriores.
Resolve:

1-Deferir o pedido formulado pela candidata abaixo discriminada, que solicitou prorrogação de posse.
2-Considerar prorrogado a posse por mais 15 (quinze) dias, da candidata abaixo discriminada, em face do deferimento do seu pedido.
Nomeada através do **DOM nº 8.744 em 16 a 18/03/2024.**
CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
AMANDA FRAGA BARREIROS	925018970	003.03X.XXX-XX	44	63º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 05 de abril de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

AVISO

Torna pública para todos os fins do Processo Seletivo Simplificado REDA- Edital nº 03/2023, a alteração cadastral da candidata, que passa a ter seus respectivos atos alterados a partir da data desta publicação:

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5ºANO - 20H - SALVADOR - SEDE

Onde Se Lê: ... RITA BARBOSA DOS SANTOS

Leia-Se: ... RUTE BARBOSA DOS SANTOS

Diretoria de Gestão de Pessoas, 02 de abril de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2023 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais, tendo em vista o Final de Lista

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

n°05/2024, para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, para a função temporária de Professor na área de atuação de Língua Estrangeira - Inglês

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1.Acessar ao endereço eletrônico contratosedital072023.salvador.ba.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1.O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido noitem 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2.Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão daseguinte documentação, frente e v
erso, na forma estabelecida no Edital:

a)Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b)Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c)Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d)Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e)Título de Eleitor;
f)Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
g)Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitidonos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h)Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i)01 (uma) Foto Recente 3x4;
j)Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k)Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l)Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, doComitê Gestor do eSocial (Federal);
m)Atestado de Saúde ocupacional, conforme modelo proposto no Anexo VI do Edital n° 07/2023.
n)Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4.Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3.Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a)Declaração de Bens;
b)Declaração de duplo vínculo;
c)Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
d)Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
e)Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
f)Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4.Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5.Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradaseletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2.A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão dedados.

5.3.O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6.Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá seapresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1.O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a)Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b)Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c)O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último diado prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expedientesuspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1.O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.
6.2.O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7.A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8.Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9.Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10.O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊSCARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
FÁBIO MAGARÃO DE ALMEIDA	913.63X.XXX-XX	PFALE120237499	65	30°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 19 de março de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2024
CONCURSO PUBLICO - EDITAL Nº 03/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, tendo em vista as exonerações publicadas no DOM n°8.312 em 22 de junho de 2022, DOM n°8.444 de 31 de dezembro 2022 a 02 de janeiro de 2023, DOM n°8.447 em 05 de janeiro de 2023 e DOM n°8.597 de 11 de agosto de 2023,a comparecer a SEMGE, situada à Rua Horácio César n° 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação,, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.
1) O candidato deverá comparecer, munido de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor,
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior,
j) 01 Foto Recente 3x4;
k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
l) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
m) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
n) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
o) Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
p) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
q) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
s) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
t) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

2. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.
3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

4. O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 03/2019.

5. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 03/2019.

6. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

7. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

8. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

9. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.
10. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme. Sumula nº 266 do STJ.

11. A Diretora Geral de Gestão de Pessoas fica autorizada a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRENCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
BRUNA AQUINO FONSECA	925005324	023.29X.XXX-XX	46	252º
ELAINE NASCIMENTO LOBO	925015314	616.59X.XXX-XX	46	253º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ÁGATHA JESUS MONTEIRO LOPES	925007636	031.81X.XXX-XX	43	74º
JOSENILDE LEMOS DA SILVA	925002188	041.64X.XXX-XX	43	75º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 18 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2024

CONCURSO PUBLICO - EDITAL Nº 03/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 06/2024, a comparecer a SEMGE, situada à Rua Horácio César nº 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação,, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.
1) O candidato deverá comparecer, munido de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor,
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior,
j) 01 Foto Recente 3x4;
k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
l) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
m) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
n) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
o) Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
p) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
q) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
s) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
t) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

2. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.
3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

4. O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital n° 03/2019.

5. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital n° 03/2019.

6. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

7. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM n° 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

8. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

9. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.
10. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme. Sumula n° 266 do STJ.

CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ARQUITETURA
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRENCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LAYS GOMES AGUIAR	925004176	037.53X.XXX-XX	51	22º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 22 de março de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2023 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais, tendo em vista o Aviso de Descalcificação n° 02/2024, para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, para a função temporária de Professor na área de atuação de Língua Estrangeira - Inglês

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosedital072023.salvador.ba.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e v
erso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);
m) Atestado de Saúde ocupacional, conforme modelo proposto no Anexo VI do Edital n° 07/2023.
n) Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.
6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
EMANOEL DA HORA BOMFIM	872.29X.XXX-XX	PFALE120237723	65	31º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
FLAVIA SANTOS REIS	783.87X.XXX-XX	PFALE120237559	65	16º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 21 de março de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação do EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 05/2024, publicado no DOM n° 8.759 de 06 a 08/04/2024, por ter sido publicado em duplicidade.

Diretoria de Gestão de Pessoas, 08 de abril de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2024

CONCURSO PUBLICO - EDITAL N° 01/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ TRANSALVADOR, tendo em vista as exonerações publicadas no DOM n° 8.716 em 02 de fevereiro de 2024, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.
1. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.
1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.2 O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital n° 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital n° 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM n° 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital nº 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital n° 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital n° 01/2019.

4. Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula n° 266 do STJ.

5. A Diretora de Gestão de Pessoas fica autorizada a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
CARGA HORARIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
THAIS SOUZA DA SILVA	926007908	142.25X.XXX-XX	59,5	194º
MAURICIO MENDES DANTAS	926017453	696.55X.XXX-XX	59,5	196º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 03 de abril de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

RETIFICAÇÃO

No DOM n° 8.750 do dia 26 de março 2024, referente ao EDITAL Nº 01/2024- EDITAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL:

Onde se lê:

2. DA ENTREGA E ANÁLISE DE CERTIFICADO(S)

2.1 O(s) certificado(s) de conclusão e aproveitamento do(s) curso(s) realizado(s) deverá(ão) ser inserido(s) pelo servidor no site do Sistema de Avaliação de Desempenho - SAD (http://avaliacaodesempenho.salvador.ba.gov.br), na página de consulta da avaliação de desempenho, no período de 26/03/2024, a partir das 10h, a 04/04/2023, até às 23h59.

2.1.1 O(s) certificado(s) deverão ser inseridos (frente e verso) no SAD via upload (arquivo no formato PDF ou TIF, no tamanho máximo de 2MB).

2.1.2 Após a inserção, o sistema gerará um comprovante de que o servidor submeteu o(s) arquivo(s).

2.1.2.1 É dever do servidor manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da inserção do(s) certificado(s).

2.1.2.2 Certificado(s) que não atendam ao Decreto n° 38.053 de 20 de dezembro de 2023, implicarão na não validação da documentação pela chefia imediata.

2.2 À chefia imediata caberá a análise do(s) certificado(s) apresentado na tela da avaliação de desempenho do servidor e a avaliação de desempenho do servidor, no Sistema de Avaliação de Desempenho - SAD, no período de 05/04/2024, a partir das 10h, a 30/04/2024, até às 23h59.

2.2.1 O processo de validação consiste na verificação do(s) certificado(s) pela chefia se o servidor realizou o(s) curso(s) correspondente(s) ao nível de escolaridade do cargo efetivo ocupado, na plataforma da Escola Virtual de Governo, com data de conclusão até o dia 17 de março de 2024, devendo o(s) respectivo(s) certificado(s) serem emitidos até 19 de março de 2024.

Leia-se:

2. DA ENTREGA E ANÁLISE DE CERTIFICADO(S)

2.1 O(s) certificado(s) de conclusão e aproveitamento do(s) curso(s) realizado(s) deverá(ão) ser inserido(s) pelo servidor no site do Sistema de Avaliação de Desempenho - SAD (http://avaliacaodesempenho.salvador.ba.gov.br), na página de consulta da avaliação de desempenho, clicando na área do servidor destinada à submissão de certificados e realizando o login com seu CPF e matrícula, no período de 26/03/2024, a partir das 10h, a 25/04/2024, até às 23h59.

2.1.1 Excepcionalmente, até às 23h59 do dia 26/04/2024, será permitido ao servidor conferir e/ou corrigir o(s) certificado(s) submetido(s), no Sistema de Avaliação de Desempenho - SAD.

2.1.2 O(s) certificado(s) deverão ser inseridos (frente e verso) no SAD via upload (arquivo no formato PDF ou TIF, no tamanho máximo de 2MB).

2.1.3 Após a inserção, o sistema gerará um comprovante de que o servidor submeteu o(s) arquivo(s).

2.1.3.1 É dever do servidor manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da inserção do(s) certificado(s).

2.1.3.2 Certificado(s) que não atendam ao Decreto nº 38.053 de 20 de dezembro de 2023, e ao quanto previsto neste Edital, implicarão na não validação da documentação pela chefia imediata.

2.2 À chefia imediata caberá a análise do(s) certificado(s) apresentado(s) na tela da avaliação de desempenho do servidor e a avaliação de desempenho do servidor, no Sistema de Avaliação de Desempenho - SAD, no período de 29/04/2024, a partir das 10h, a 31/05/2024, até às 23h59.

2.2.1 O processo de validação consiste na verificação do(s) certificado(s) pela chefia, se o servidor realizou o(s) curso(s) correspondente(s) ao nível de escolaridade do cargo efetivo ocupado, na plataforma da Escola Virtual de Governo, com data de início do(s) curso(s) até 17/03/2024, devendo o(s) respectivo(s) certificado(s) serem emitidos até 26/04/2024.

Onde se lê:

3. DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELA CHEFIA

(...)
3.3 Caberá ao Setor de Gestão de Pessoas de cada órgão/entidade promover a conferência de sua estrutura organizacional de lotação do servidor bem como vinculação à chefia imediata no Sistema de Gestão de Pessoas - SIGP e alterar no Sistema de Avaliação, quando couber, no período de 26 de março de 2024, a partir das 10h, a 04 de abril de 2024, até às 23h59.
(...)

3.6. Caberá a chefia imediata ou mediata do servidor concluir a Avaliação de Desempenho dos seus subordinados no período entre 05 de abril de 2024, a partir das 10h, e 30 de abril de 2024, até às 23h59.

Leia-se:

3. DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELA CHEFIA

(...)
3.3 Caberá ao Setor de Gestão de Pessoas de cada órgão/entidade promover a conferência de sua estrutura organizacional de lotação do servidor bem como vinculação à chefia imediata no Sistema de Gestão de Pessoas - SIGP e alterar no Sistema de Avaliação, quando couber, no período de 26 de março de 2024, a partir das 10h, a 26 de abril de 2024, até às 23h59.
(...)

3.6. Caberá a chefia imediata ou mediata do servidor concluir a Avaliação de Desempenho dos seus subordinados no período de 29/04/2024, a partir das 10h, a 31/05/2024, até às 23h59.

Onde se lê:

4. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

(...)
4.3 O servidor poderá interpor recurso no período entre 02 de maio, a partir das 10h, e 10 de maio de 2024, até às 23h59.
(...)

4.9 A SEMGE deverá realizar as análises dos recursos de 13/05/2024 a 27/05/2024.

Leia-se:

4. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

(...)
4.3 O servidor poderá interpor recurso no período entre 03 de junho de 2024, a partir das 10h, e 10 de junho de 2024, até às 23h59.
(...)

4.9 A SEMGE deverá realizar as análises dos recursos de 03/06/2024 a 28/06/2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, 08 de abril de 2024.

MARIANA TROCOLI
Diretora de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 8.757 de 04 de abril de 2024, referente à publicação do Aviso de Convocação nº17/2024 - Sub Judice, Edital nº 01/2019.

Onde se lê:

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
EDMILSON DO ROSÁRIO FERREIRA	926092831	041.08X. XXX-XX	47,25	461º	8077345-24.2019.8.05.0001

Leia-se:

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
EDMILSON DO ROSÁRIO FERREIRA	926092831	041.08X.XXX-XX	49,25	461º	8077345-24.2019.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 08 de abril 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE LAVADORA ULTRASSONICA 21L (LAVADORA ULTRASSÔNICA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304 OU SUPERIOR, COM CANTOS ARREDONDADOS, CESTO INTERNO PARA ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS E TAMPA; DRENO COM VÁLVULA ESFERA INCORPORADA, SAPATAS DE BORRACHA NIVELADORA ANTI-VIBRATÓRIA. ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO INOX OU ALUMÍNIO ULTRARRESISTENTE, CÂMARA INTERNA EM AÇO INOX AISI304 COM POLIMENTO ESPELHADO E ILUMINAÇÃO INTERNA. PORTA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304 ESCOVADO. PAINEL DE COMANDO A PROVA D'ÁGUA, ADAPTADOR PARA MATERIAIS CANULADOS. FREQUÊNCIA DE TRABALHO APROXIMADO 37 KHZ. POTENCIA ULTRASSÔNICA APROXIMADA 1000 W. CAPACIDADE APROXIMADA DE 21 LITROS. TEMPORIZADOR DIGITAL AJUSTÁVEL ENTRE 0 E 60 MINUTOS. AQUECIMENTO POR RESISTÊNCIA DE IMERSÃO, AJUSTÁVEL EM ATÉ 65° (PELO MENOS). MICROPROCESSADOR COM VISOR E BOTÕES DE AJUSTES. ACESSÓRIOS: 01 NOBREAK 1400VA. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 VAC; FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO: 60 HZ. 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO DE 3 CONDUTORES COM TERRA. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO DE TODAS AS PEÇAS, INCLUINDO AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL).**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 083/2024 - PROC. Nº 180333/2023
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 05 de abril de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 212/2023, publicada no DOM nº 8.631, dia 30 de setembro de 2023, para seleção de Organização da Sociedade Civil, objetivando à implantação e execução do Projeto de Intervenção Social, intitulado "Moradia Assistida", divulga o Resultado Preliminar da etapa competitiva de avaliação das propostas:

CLASSIFICAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO	OSC	Nº DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO	Nº D E UNIDADES
1º	ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÇÃO - ASPEC	01	8,0	20
1º	ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÇÃO - ASPEC	02	8,0	20
2º	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS (ADRA) - LESTE	03	7,0	20
2º	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS (ADRA) - LESTE	04	7,0	20

Salvador, 8 de abril de 2024.

RAVENA DE MELO LIMA
Presidenta de Comissão

CARINA ALMEIDA MORAES GAZAR BARBALHO
Membro Titular da Comissão

ROBERTA CRISTINA ARAÚJO PADRE RANGEL
Membro Titular da Comissão

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os associados da Organização de Auxílio Fraterno - OAF, o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria, para comparecimento na Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na data de 19 de abril de 2024, na sala de reunião de sua sede, sito à Rua do Queimado, nº 17, Lapinha, Salvador - Bahia, às 16h em primeira convocação desde que metade mais hum entre os membros associados presentes, ou em segunda convocação às 16:30h com qualquer número de presentes, obedecendo ao Estatuto da Entidade vigente, tendo a seguinte pauta:

a) Apresentação do Plano de Ação para o ano de 2024;

b) Apresentação do Relatório Anual de Atividades de 2023;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração da Conta Resultado;

e) Demais demonstrações financeiras do exercício findo de 2023, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal;

f) Admissão de novos associados

g) O que ocorrer.

ORGANIZAÇÃO DO AUXÍLIO FRATERNO, em 08 de abril de 2024.

JOZIAS SOUSA DA SILVA
Diretor Presidente

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.